



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

OFÍCIO 9/2022/CRU/PRAE/REITORIA

Fortaleza, 10 de janeiro de 2022.

À Senhora
Kécia Maria Mendes Carneiro
Coordenadora de Contabilidade e Finanças

Assunto: **Encaminhamento da NF 14.077 para pagamento.**

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para as devidas providências, a Nota Fiscal nº 14.077, no valor de **R\$ 49.814,44** (quarenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), a ser paga utilizando a Nota de Empenho 2021NE801 (restos a pagar de 2021), P11541/16-60, Contrato nº 43/2017, Pregão Eletrônico nº 49/2016, referente a serviços prestados nos Refeitórios do **Restaurante Universitário na cidade de Fortaleza**, no período de **1 a 31 de dezembro de 2021**, pela empresa ISM Gomes de Mattos Eireli, CNPJ: 04.228.626/0001-00.

Sem mais para o momento, nos colocamos à inteira disposição para os esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

Francisco José Albuquerque Cruz
Coordenador do Restaurante Universitário

Frederico Levi de Andrade Castro
Administrador



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE CRUZ, Coordenador de Coordenadoria**, em 10/01/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO LEVI DE ANDRADE CASTRO, Administrador**, em 10/01/2022, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2780790** e o código CRC **61383A38**.

Rua Paulino Nogueira, 315. - 3366 7441
CEP 60020-270 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.000806/2022-42

SEI nº 2780790



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 148, de 27 de dezembro de 2017.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017 e considerando o Ofício 117/17/RU-UFC

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE CRUZ**, SIAPE nº 1551748, CPF nº 589.517.333-00, para atuar como gestor do contrato nº 43/2017, (Processo nº 16310/2017-23), firmado entre a Universidade Federal do Ceará e a empresa **ISM GOMES DE MATTOS EIRELI**, que tem como objeto o fornecimento de refeições prontas: desjejum, almoço e jantar para a comunidade universitária da Universidade Federal do Ceará nos *Campi* de Fortaleza de segunda à sexta-feira durante o período letivo, tendo como suplente do gestor, a servidora **NATÁLIA LOPES VASCONCELOS**, SIAPE nº 1872895, CPF nº 985.123.823-68, ambos lotados na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 2º. Esta portaria está em consonância com as orientações constantes do Manual de Fiscalização de Contrato desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 3º. Cumpre ao fiscal titular informar ao suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.


Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

Prof. Augusto Teixeira de Albuquerque
Pró-Reitor Adjunto de Planejamento e
Administração da UFC



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **09/10/2019**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0240832**

Apólice Referência: **10-0775-0204587**

Proposta: **2419651**

Controle Interno (Código Controle): **494008729**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2017.0010.0775.0204587.000007**

DADOS DO SEGURADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC

CNPJ: 07.272.636/0001-31 AVENIDA DA UNIVERSIDADE N.º 2853 BAIRRO BENFICA - FORTALEZA

DADOS DO TOMADOR: I S M GOMES DE MATTOS EIRELI

CNPJ: 04.228.626/0001-00 - R MAJ LADISLAU LOURENCO 11 - FORTALEZA - CE

DADOS DA CORRETORA:

000001.0.071423-2 EAV CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

 
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0240832
 Proposta: 2419651
 Controle Interno (Código Controle): 494008729
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000007



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Fornecedor	R\$ 498.155,35	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Fornecedor	R\$ 498.155,35	10/11/2019	08/02/2021
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 498.155,35	10/11/2019	08/02/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Fornecedor	R\$	2.497,60
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$	2.497,60
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	4.995,20

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	16/10/2019	6741581	4.995,20

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0240832
 Proposta: 2419651
 Controle Interno (Código Controle): 494008729
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000007



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do SEGURADO, através do Ofício 1498/2019/DGCAC_CAC/CCONV_PROPLAD/PROPLAD/REITORIA firmado em 04/10/2019 referente ao 2º Termo Aditivo, correspondente ao Contrato n.º 043/2017, procedemos a emissão do presente ENDOSSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme segue:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogada a Apólice até 08/02/2021.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.º 10-0775-0204587.

Ratificam-se os demais termos e condições da apólice não modificados pelo presente endosso.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0240832

Proposta: 2419651

Controle Interno (Código Controle): 494008729

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000007



CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0240832

Proposta: 2419651

Controle Interno (Código Controle): 494008729

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000007



2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco,



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0240832

Proposta: 2419651

Controle Interno (Código Controle): 494008729

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000007



ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0240832

Proposta: 2419651

Controle Interno (Código Controle): 494008729

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000007



6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0240832

Proposta: 2419651

Controle Interno (Código Controle): 494008729

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000007



deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0240832

Proposta: 2419651

Controle Interno (Código Controle): 494008729

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000007



11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0240832

Proposta: 2419651

Controle Interno (Código Controle): 494008729

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000007



IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0240832
 Proposta: 2419651
 Controle Interno (Código Controle): 494008729
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000007



II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0240832

Proposta: 2419651

Controle Interno (Código Controle): 494008729

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000007



CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro,



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0240832

Proposta: 2419651

Controle Interno (Código Controle): 494008729

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000007



independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0240832

Proposta: 2419651

Controle Interno (Código Controle): 494008729

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000007

junto
SEGUROS

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMO 0775 - AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0240832

Proposta: 2419651

Controle Interno (Código Controle): 494008729

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000007



relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

2.2. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.3. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.4. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.5. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0240832

Proposta: 2419651

Controle Interno (Código Controle): 494008729

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000007



3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- b) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- c) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- e) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;
- f) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de pagamento, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0240832

Proposta: 2419651

Controle Interno (Código Controle): 494008729

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000007



6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. Disposições Gerais:

7.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia acima descrita, não assegurando: (i) honorários de qualquer espécie; (ii) danos acordados; (iii) danos ambientais; (iv) lucros cessantes; (v) dano moral; (vi) dano material; (vii) assédio moral ou sexual; (viii) acidente de trabalho; ou (ix) riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

7.2. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

7.3. A inadimplência do Tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.4. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que esta seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta apólice se for constatado que às ações Trabalhistas e ou Previdenciárias se enquadram nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

8. Ratificação:

8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0240832

Proposta: 2419651

Controle Interno (Código Controle): 494008729

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000007



CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0240832**
Proposta: **2419651**
Controle Interno (Código Controle): **494008729**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2017.0010.0775.0204587.000007**



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **10-0775-0240832**

Local e Data

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC

Nome:

RG:

Cargo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2016

CONTRATO N.º 43 /2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CEARÁ - UFC, E A EMPRESA ISM GOMES DE
MATTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC**, com sede na Av. da Universidade, 2853, Benfica, na cidade de Fortaleza/CE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 07.272.636/0001-31, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Planejamento e Administração; Professor Almir Bittencourt da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 90002029435 expedida pela SSP/CE, e do CPF/MF nº 059.472.003-68, nomeado pela Portaria nº 258, de 02 de fevereiro de 2017, do Ministério de Estado da Educação, publicado no Diário Oficial da União em 03 de fevereiro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 23067 – 016310/2017-23**, doravante denominada **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ISM GOMES DE MATTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.228.626/0001-00**, com sede na Major Ladislau Lourenço, nº 11, Bairro Jangurussu - CEP: 60.870-760, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. Idalina Sampaio Muniz Gomes de Mattos, identidade nº 96029049150 SSP/CE, CPF nº 311.522.603-91, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas: desjejum, almoço e jantar para a comunidade universitária da Universidade Federal do Ceará nos Campi de Fortaleza, Sobral e Quixadá, de segunda à sexta-feira durante o período letivo, conforme calendário aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, incluindo o período de férias, além de outros fornecimentos, de acordo com solicitação prévia**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Item	Especificação	Refeição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01.	Fornecimento de refeições prontas tipo desjejum - para comunidade universitária em Fortaleza da Universidade Federal do Ceará - campus do Pici, Benfica, Porangabussu e Meireles , de segunda à sexta-feira durante o período letivo, conforme calendário aprovado pelo conselho de ensino, pesquisa e extensão - CEPE, incluindo o período de férias, além de outros fornecimentos, de acordo com solicitação prévia.	Desjejum	67.700	R\$ 4,13	R\$ 279.601,00
02.	Fornecimento de refeições prontas tipo almoço - para comunidade universitária em Fortaleza da Universidade Federal Do Ceará - Campus do Pici, Benfica, Porangabussu e Meireles , de segunda à sexta-feira durante o período letivo, conforme calendário aprovado pelo conselho de ensino, pesquisa e extensão - CEPE, incluindo o período de férias, além de outros fornecimentos, de acordo com solicitação prévia.	Almoço	1.682.600	R\$ 6,98	R\$ 11.744.548,00
03.	Fornecimento de refeições prontas tipo jantar - para comunidade universitária em Fortaleza da Universidade Federal do Ceará - Campus do Pici, Benfica, Porangabussu e Meireles , de segunda à sexta-feira durante o período letivo, conforme calendário aprovado pelo conselho de ensino, pesquisa e extensão - CEPE, incluindo o período de férias, além de outros fornecimentos, de acordo com solicitação prévia.	Jantar	373.600	R\$ 6,99	R\$ 2.611.464,00
06.	Fornecimento de refeições prontas tipo almoço - para comunidade universitária da Universidade Federal do Ceará - Campus de Quixadá , de segunda à sexta-feira durante o período letivo, conforme calendário aprovado pelo conselho de ensino, pesquisa e extensão - CEPE, incluindo o período de férias, além de outros	Almoço	115.500	R\$ 7,07	R\$ 816.585,00



	fornecimentos, de acordo com solicitação prévia.				
07.	Fornecimento de refeições prontas tipo jantar - para comunidade universitária da Universidade Federal do Ceará - Campus de Quixadá , de segunda à sexta-feira durante o período letivo, conforme calendário aprovado pelo conselho de ensino, pesquisa e extensão - CEPE, incluindo o período de férias, além de outros fornecimentos, de acordo com solicitação prévia.	Jantar	69.300	R\$ 7,32	R\$ 507.276,00
Valor Total		15.959.474,00			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de 08 / 11 / 2017 e encerramento em 08 / 11 / 2018 podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
 - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 15.959.474,00 (quinze milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153045

Fontes de Recursos: 0100000000/ 0250262330

Programa de Trabalho: 12364208040020023/ 12364208020RK0023

Natureza da Despesa: 339039

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ficará condicionado às disponibilidades do Tesouro Nacional e será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, **pelas refeições efetivamente consumidas**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e às refeições efetivamente consumidos.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro que venha a surgir que guarde maior correlação com o segmento econômico objeto deste contrato, conforme Art. 30-A, Parágrafo 2º, Inciso II da Instrução Normativa MPOG/SLTI 06/2013.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor de **R\$ 478.784,22 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)** ou o correspondente a **3% (três por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato;

7.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

7.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

7.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que for notificada.

7.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.

7.10. Será considerada extinta a garantia:

7.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da

Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.10.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, que ficarão responsáveis por cada lote isoladamente, ou seja, serão designados pela CONTRATANTE dois fiscais titulares e dois substitutos, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução/o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA obriga-se a sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, e daquelas constantes do Termo de Referência e demais anexos:

9.1.1 Cumprir fielmente o Contrato, de modo que seu objeto seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

9.1.2. Recrutar em seu nome e sob sua exclusiva responsabilidade os empregados habilitados necessários à perfeita execução do objeto do presente Contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos e arcar com todos os encargos previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, etc, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da UFC.

9.1.3. Manter em perfeitas condições de uso e conservação os Refeitórios e demais instalações correlatas que forem utilizadas pela CONTRATADA, bem como os equipamentos e utensílios de cozinha de propriedade da UFC, correndo, por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com a manutenção dos mesmos.

9.1.4. Todas as instalações, equipamentos e utensílios, serão entregues à CONTRATADA mediante Termo de Recebimento e Responsabilidade (Anexos VII, VIII E IX) assinado pelas partes contratantes, o qual passará a fazer parte integrante do presente Contrato.

9.1.5. O Termo de Recebimento e Responsabilidade será emitido na data do início efetivo do fornecimento das refeições, mediante inventário realizado por representantes das partes contratantes, obedecendo ao modelo que constitui os Anexos VII, VIII E IX, deste Termo de Referência.

9.1.6. Mensalmente, ou quando houver necessidade, a UFC, acompanhada por representante da CONTRATADA, inspecionará as instalações, equipamentos e utensílios cedidos para verificação do estado de conservação dos mesmos. Sendo constatada alguma inconformidade, o fiscal do contrato expedirá um ofício à CONTRATADA solicitando os ajustes necessários.

9.1.7. Após o recebimento dos equipamentos por parte da CONTRATADA, esta ficará responsável pela sua operacionalidade e, portanto, pela manutenção dos mesmos.

9.1.8 A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização da UFC, tão logo verificada, qualquer irregularidade que porventura possa ocorrer com os equipamentos, utensílios e materiais.

9.1.9. A CONTRATADA deverá reparar todos os danos causados às instalações, equipamentos e móveis da UFC, quando a culpa for decorrente de ação ou omissão de seus empregados e/ou fornecedores, ou quando decorrente da qualidade do material utilizado na manutenção ou por ineficiência/negligência nas operações e manutenções.

9.1.10. Ao término do Contrato, será realizado inventário com a presença de representantes das partes contratantes, lavrando-se o respectivo Termo de Encerramento, através do qual será dada quitação à CONTRATADA. Caso se verifique divergência entre as quantidades constantes do Termo de Recebimento e o de Encerramento, descontar-se-á o valor dos utensílios em falta da última fatura da CONTRATADA ou poderá a UFC reter o seu pagamento até que a CONTRATADA providencie a reposição dos mesmos.

9.1.11. Substituir, às suas expensas, os utensílios que forem extraviados, quebrados ou danificados, de modo a manter permanentemente em uso os itens recebidos da UFC.

9.1.12. Preparar as refeições dentro das melhores técnicas de culinária, com bom sabor e boa apresentação, devendo, para tal, suprir-se de gêneros alimentícios de comprovada qualidade e específicos para a execução do objeto contratado. Os gêneros alimentícios, os condimentos e outros componentes utilizados no preparo das refeições, devem ser apresentados em perfeitas condições de conservação, inteiramente protegidos de qualquer agente de deterioração ou contaminação. A fiscal do Contrato estará avaliando e alterando o tempero das refeições de acordo com a preferência dos comensais.

9.1.13 A CONTRATADA se responsabilizará pela seleção, compra, recebimento e estocagem dos gêneros alimentícios, sendo, facultado à UFC fiscalizar esses gêneros, a qualquer momento.

9.1.14 Não utilizar em refeição posterior os alimentos preparados para uma determinada refeição.

9.1.15 O cardápio diário deverá ser divulgado em locais de fácil visualização nos Refeitórios, juntamente com a lista de ingredientes e informações nutricionais.

9.1.16. Manter, permanentemente em serviço, profissionais capacitados de acordo com a natureza da atividade exercida, idôneos, cumpridores dos seus deveres, acessíveis, com facilidade para trabalhar em equipe e em número suficiente para acompanhar todos os turnos da distribuição das refeições (desjejum, almoço e jantar). Em todos os locais de execução do serviço a empresa CONTRATADA deverá manter:

a) Nutricionista ou profissional de áreas correlatas: – Coordenar e controlar todas as atividades desenvolvidas na unidade; – Comandar a equipe de trabalho; – Elaborar cardápios de acordo com as necessidades do presente Termo de Referência (Nutricionista); – Elaborar fichas técnicas das preparações disponíveis nos cardápios; – Encaminhar requisições de compra ao estoque; – Coordenar as atividades de distribuição; – Realizar atendimento adequado aos usuários; – Capacitar o pessoal da unidade; – Controlar valores per capita, resto/ingestão, fatores de correção e cocção e rendimento das preparações e alimentos; – Coordenar a limpeza e higienização em todos os setores dos Refeitórios; – Participar do processo de seleção e admissão de pessoal; – Elaborar rotinas de trabalho e escala de serviços dos funcionários; – Elaborar descrição de cargos; – Realizar pesquisa de satisfação junto aos clientes e funcionários; – Avaliar o desempenho dos funcionários; – Coordenar e zelar pela higiene e segurança dos funcionários; – Elaborar relatórios técnicos sempre que necessário; – Realizar inventário mensal junto ao estoquista;

b) Copeiro: – Organizar e limpar a área de distribuição; – Higienizar os utensílios; – Verificar se o balcão de distribuição está ligado e em funcionamento; – Manter limpo o balcão de distribuição; – Controlar a distribuição das refeições, realizando a reposição das preparações e de utensílios; – Porcionar as preparações; – Auxiliar o cliente durante o servimento; – Realizar a colheita de amostras; – Verificar o funcionamento de equipamentos e comunicar a necessidade de manutenção ou conserto e – Ser educado e prestativo;

c) Servente: – Proceder à limpeza de todos os ambientes da unidade, inclusive durante o horário da distribuição; Higienizar equipamentos e utensílios.

9.1.17. Fornecer infraestrutura e materiais de expediente necessários para que os responsáveis técnicos da CONTRATADA que trabalham nos Refeitórios da UFC possam desenvolver suas atividades.

9.1.18. Fornecer ao setor de Segurança da UFC uma relação contendo os nomes, respectivas funções e horários de trabalhos de todos os empregados a serem utilizados no fornecimento de refeições, comprometendo-se, ainda, a manter sempre atualizada a citada relação.

9.1.19. Cumprir todas as regras emanadas do Poder Público e responsabilizar-se por quaisquer infrações de Leis, Decretos, Regulamentos Federais, Estaduais ou posturas Municipais, praticadas por si ou por quaisquer de seus prepostos ou empregados, na execução do objeto do presente Contrato.

9.1.20. Refazer ou substituir, no todo ou em parte, os alimentos constantes do cardápio, embora já preparados, desde que impugnados, fundamentalmente, pela UFC.

9.1.21. Zelar no sentido de que a seleção, compra e estocagem dos gêneros alimentícios, materiais de consumo e de limpeza, atendam plenamente à necessária qualidade no fornecimento de refeições.

- 9.1.22.** Permitir à UFC e órgãos de controle todas as facilidades para a fiscalização do objeto contratado e apresentar, sempre que lhe for exigido, amostras de qualquer material que seja ou venha a ser utilizado.
- 9.1.23.** Realizar, às suas próprias expensas, análises laboratoriais dos alimentos servidos.
- 9.1.24.** Afastar imediatamente do local de trabalho qualquer empregado que venha a ser considerado inidôneo ou inconveniente pela UFC.
- 9.1.25.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão da UFC administrador do Contrato.
- 9.1.26.** Comunicar ao órgão da UFC administrador do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, como dispensa médica, substituição de seus empregados férias, entre outras, durante a vigência do contrato.
- 9.1.27.** Providenciar a imediata correção das deficiências alinhadas pela UFC quanto à execução do objeto deste Contrato.
- 9.1.28.** Cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, acatando especificamente todas as recomendações feitas pela UFC.
- 9.1.29.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratado, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, necessariamente já incluídos no preço para o fornecimento de refeições, independentemente da fiscalização exercida pela UFC.
- 9.1.30.** Não transferir a terceiros, no todo ou em partes, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da UFC.
- 9.1.31.** Submeter-se ao regime de segurança interna da UFC.
- 9.1.32.** Guardar diariamente amostra de cada preparação servida (desjejum, almoço e jantar) embaladas adequadamente, em potes de vidro esterilizados ou em sacos de alimentos específicos para análise, com área para descrição de dados, para avaliação microbiológica, quando necessária e sem ônus adicional para a UFC.
- 9.1.33.** A CONTRATADA deverá fornecer, para execução dos serviços, equipamentos e utensílios compatíveis com as necessidades e perfeito atendimento em cada refeitório:
- Balcões em aço inox aquecidos (calor seco) e refrigerados;
 - Pass-thru em aço inox aquecidos e refrigerados;
 - Geladeira ou freezer;
 - Sanduicheira ou grill;
 - Máquina de higienizar utensílios;
 - Balanças;
 - Termômetros de alimentos;
 - Estantes, prateleiras, mesas, carros multiuso, dentre outros mobiliários em aço inox necessários para disposição e transporte de bandejas, pratos e talheres para os comensais dentro dos Refeitórios;
 - Refresqueiras com capacidade compatível com o fornecimento da unidade;
 - Mesas e cadeiras conforme necessidade para atender a demanda de comensais por unidade, nos locais onde não houver esta estrutura.
- 9.1.34.** A CONTRATADA se obriga a manter o fornecimento de refeições deste Contrato em conformidade com o disposto na Resolução RDC nº 216 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como demais legislações sanitárias vigentes.
- 9.1.35.** A UFC se exime de qualquer responsabilidade quanto a eventuais penalidades que possam ser impostas pelos órgãos fiscalizadores, sendo a responsabilidade única e exclusivamente da CONTRATADA.
- 9.1.36.** Os serviços realizados nos finais de semana e feriados (turno administrativo) deverão ser supervisionados pelas nutricionistas ou profissionais de áreas correlatas da CONTRATADA.
- 9.1.37.** Em hipótese alguma o cardápio poderá ser alterado sem o prévio consentimento da Fiscalização da UFC.
- 9.1.38.** As descargas dos gêneros perecíveis somente serão efetuadas após a vistoria e liberação da fiscalização da UFC.
- 9.1.39.** Realizar, sempre que necessário, reuniões com a equipe de Supervisão da UFC, para avaliar as propostas de cardápios e tratar de outros assuntos de interesse da CONTRATADA e da UFC.



- 9.1.40.** Responder no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento, as observações apresentadas nos relatórios semanais, elaborados pela equipe de Nutrição da UFC, contendo as inconformidades na prestação do serviço durante o período.
- 9.1.41.** Apresentar Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP*s) em atendimento a RDC nº 216 de 15/09/2004 da ANVISA, contemplando todos os Refeitórios da UFC onde houver a prestação do serviço.
- 9.1.42.** Cumprir as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e anexos.
- 9.2.** A UFC obriga-se a sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e demais anexos:
- 9.2.1** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, devendo o mesmo ser baseado no quantitativo de refeições efetivamente consumidas, de acordo com o demonstrativo diário de refeições servidas do sistema de acesso eletrônico. Estando o sistema de acesso eletrônico inoperante, a contagem de comensais será manual e realizada por auxiliares administrativos da UFC, podendo ser acompanhados por funcionário designado pela CONTRATADA. Nos locais onde não existir o sistema de acesso eletrônico, deverá ser baseado na venda dos tickets.
- 9.2.2** Colocar à disposição da CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, as instalações e equipamentos fixos e móveis, relacionados no Termo de Recebimento e Responsabilidade, necessários para o cumprimento do objeto contratado, no campus de Fortaleza, Sobral e Quixadá.
- 9.2.3** Fornecer à CONTRATADA água, luz para o fornecimento de refeições, não se responsabilizando, porém, por quaisquer consequências decorrentes de interrupções no fornecimento de tais facilidades, provocadas pelos fornecedores da UFC.
- 9.2.4** A UFC fica obrigada a informar, imediatamente, à CONTRATADA quaisquer eventuais deficiências que venham a ocorrer nos fornecimentos de água e luz, desde que tenha conhecimento antecipado das mesmas, através das respectivas concessionárias ou de setores da UFC que manuseiem tais utilidades, no campus de Fortaleza, Sobral e Quixadá.
- 9.2.5** Colocar à disposição da CONTRATADA o Órgão Administrador do Contrato, para solucionar ou encaminhar para a solução eventuais problemas decorrentes do cumprimento do presente.
- 9.2.6** Efetuar fiscalização para cumprimento das cláusulas do presente Contrato, por meio de sua Nutricionista profissionais de áreas correlatas (da UFC) ou fiscal(is) do contrato, que poderá (ão) inclusive vetar qualquer alimento "*in natura*" ou preparado que se apresentar fora dos padrões de quantidade/qualidade exigidos, e que deverá informar à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas no decorrer do contrato e acompanhar a solução das mesmas.
- 9.2.7** A ação fiscalizadora não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelos serviços objeto deste edital e do futuro CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto
- 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 não mantiver a proposta.
- 10.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2 multa moratória de 0,07 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 10.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de

licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO


15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº. 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Ceará - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza/CE, 08 de novembro de 2017.



Prof. Almir Bittencourt da Silva
Pró-Reitor de Planejamento e Administração da UFC



Idalina Sam Paio Murtz
Representante da Contratada



corretiva e preventiva. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90. Vigência: 03/11/2017 a 02/11/2018. Valor Total: R\$5627.939,60. Fonte: 112000000 - 2017NE800352. Fonte: 112000000 - 2017NE800353. Data de Assinatura: 03/11/2017.

(SICON - 13/11/2017) 158719-26449-2017NE800055

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2017 UASG 158719**

Nº Processo: 12239101798201794. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, com substituição de peças, realização de teste hidrostático com pintura e personalização do cilindro com a sigla UFCA. Total de Itens Licitados: 00032. Edital: 14/11/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha S/n - Cidade Universitária Centro - JUAZEIRO DO NORTE - CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158719-05-15-2017. Entrega das Propostas: a partir de 14/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/11/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR
Pró-reitor de Administração

(SIDECE - 13/11/2017) 158719-26449-2017NE800055

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio entre a Universidade Federal do Ceará (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e Losane Comercial de Utilidades LTDA, CNPJ 14.207.428/0001-14. Objeto: Estabelecer, por via de estágio, a cooperação mútua. Data da assinatura: 30 de outubro de 2017. Vigência: 04 (quatro) anos a partir da data da assinatura. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA, e Roseane Farias Linard, Sócia Diretora da Losane Comercial de Utilidades LTDA. Espécie: Convênio entre a Universidade Federal do Ceará (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e o Instituto Anjos da Enfermagem, CNPJ 07.073.700/0001-55. Objeto: Estabelecer, por via de estágio, a cooperação mútua. Data da assinatura: 30 de outubro de 2017. Vigência: 04 (quatro) anos a partir da data da assinatura. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA, e Jakeline Sheila Duarte Pereira, Presidente do Instituto Anjos da Enfermagem.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 05/2017. Processo Administrativo nº 122391001423/2017-38. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de aparelhos condicionadores de ar. Ata nº 04/2017 - Vencedores: ALEXSANDRE APARECIDO DEL MANTO - DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ: 14.368.002/0001-42 (Item: 16 - Valor total: R\$ 61.944,00); DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQ. PARA ESCRIT. LTDA - EPP, CNPJ: 24.722.647/0001-95 (Itens: 14 e 15 - Valor total: R\$ 122.398,30); I C SERAFINI REFRIGERAÇÃO - EPP, CNPJ: 14.516.591/0001-69 (Itens: 5, 6 e 11 - Valor total: R\$ 296.420,00); LICITA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP, CNPJ: 21.278.884/0001-10 (Itens: 1 e 3 - Valor total: R\$ 78.294,30); TOTAL AR LTDA - ME, CNPJ: 24.996.733/0001-96 (Item: 12 - Valor total: R\$ 32.418,00); VALLE COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 02.257.228/0001-97 (Item: 13 - Valor total: R\$ 55.098,80); VENTISOL DA AMAZONIA INDUST. DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 17.417.928/0001-79 (Itens: 2 e 4 - Valor total: R\$ 149.760,00); VJ INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ: 06.088.334/0001-45 (Itens: 7, 8, 9 e 10 - Valor total: R\$ 790.061,25). VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.586.394,65. Data de assinatura: 18/10/2017. Vigência: 14/11/2017 a 13/11/2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2017 UASG 153045

Nº Processo: 11541/2016-60. PREGÃO SRP Nº 49/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - CNPJ Contratado: 042282626000100. Contratado: ISM GOMES DE MATTOS EIRELI - Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas: desjejum, almoço e jantar para a comunidade universitária da Universidade Federal do Ceará nos Campi de Fortaleza, Sobral e Quixadá, de segunda à sexta-feira durante o período letivo, conforme calendário aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, incluindo o período de férias, além de outros fornecimentos, de acordo com solicitação prévia. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Vigência: 08/11/2017 a 08/11/2018. Valor Total: R\$15.959.474,00. Fonte: 100000000 - 2017NE801909. Fonte: 250262330 - 2017NE801934. Fonte: 100000000 - 2017NE800157. Data de Assinatura: 08/11/2017.

(SICON - 13/11/2017) 153045-15224-2017NE800038

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 42/2017 UASG 153045**

Nº Processo: 21337/2017-38. Objeto: Pagamento da taxa de inscrição dos professores: Charles Casimiro Cavalcante (SIAPE 2566616) e Felix Dieter Antreich (SIAPE 2333152) do Programa de Pós-Gradação

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017111400055

duação em Engenharia de Teleinformática da UFC no IEEE International Workshop on Computational Advances in Multi-Sensor Adaptive Processing - IEEE CAMSAP 2017, a ser realizado em Curaçao, Antilhas Holandesas Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de Empresa de notória especialização Declaração de Inexigibilidade em 08/11/2017. AUGUSTO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE. Pró-reitor Adjunto de Planejamento e Administração/ufc. Ratificação em 08/11/2017. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA. Pró-reitor de Planejamento e Administração/ufc. Valor Global: R\$ 7.200,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro IEEE SIGNAL PROCESSING SOCIETY SENSOR.

(SIDECE - 13/11/2017) 153045-15224-2017NE800038

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 UASG 153045

Número do Contrato: 74/2016. Nº Processo: 20568/14-81. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 4/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - CNPJ Contratado: 03234418000151. Contratado : CONSTRUTORA PORTO LTDA - EPP - Objeto: O contrato original fica aditivado em R\$ 274.171,37 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e trinta e sete centavos), equivalente a 19,77% (dezenove virgula setenta e sete por cento) da proposta original cujo valor total é de R\$ 1.386.725,65 (um milhão, trezentos e oitenta e seis reais, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme Memorando nº 211/2017, da Divisão de Obras/CPO/UFCA (IN-FRA). Processo nº 19185/17-11. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 10/11/2017 a 01/01/2018. Valor Total: R\$274.171,37. Fonte: 112000000 - 2016NE801946. Data de Assinatura: 10/11/2017.

(SICON - 13/11/2017) 153045-15224-2017NE800038

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 62/2017 UASG 153045**

Nº Processo: 010496/2017-15. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de testes psicológicos para atender às necessidades do Ser-

viço de Psicologia Aplicada (S.P.A.) de Sobral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00108. Edital: 14/11/2017 de 09h00 às 11h00 e de 14h30 às 17h00. Endereço: Av. da Universidade, 2853 - Benfica Benfica - FORTALEZA - CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153045-05-62-2017. Entrega das Propostas: a partir de 14/11/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/11/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-reitor de Planejamento e Administração

(SIDECE - 13/11/2017) 153045-15224-2017NE800038

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 63/2017**

A Universidade Federal do Ceará torna público o resultado em que restou fracassado o Pregão Eletrônico 63/2017. Os itens 1 e 2 foram cancelados na aceitação. Motivo: apresentação de produtos em desacordo com o Edital. Os autos do processo encontram-se na sede desta universidade.

(SIDECE - 13/11/2017) 153045-15224-2017NE800038

PREGÃO Nº 65/2017

A Universidade Federal do Ceará torna público o resultado do Pregão Presencial 65/2017. Sagrou-se vencedora a licitante SILVANA GONCALVES PINTO, CPF: 883.059.613-20, no item 1, com valor anual de R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais). Os autos do processo encontram-se disponíveis na sede desta universidade.

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

(SIDECE - 13/11/2017) 153045-15224-2017NE800038

**EDITAL Nº 178, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve homologar o resultado final da Seleção para Professor Substituto - Campus da UFC em Fortaleza, conforme discriminado abaixo:

Edital de Inscrição	Regime	Subunidade/Unidade	Sector de Estado	Classificados
151/2017	40h	Curso de Sistemas e Mídias Digitais/TUV	Autoração Multimídia	1ª Maria Joëlla Pereira Peixoto
162/2017	20h	Departamento de Administração/FEAAC	Administração Geral e Métodos Quantitativos	1ª Ronald Bernardes Fonseca 2ª Nidyane Costa de Souza Fragoço 3ª Francisco Wellington Ribeiro

HENRY DE HOLANDA CAMPOS

**SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS
UNIVERSITÁRIOS DA UFC
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2017

PROCESSO: 23533.001486/2017-37. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015. Contratante: Universidade Federal do Ceará, através do seu HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO e MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND. Contratado: RCS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 08.220.952/0001-22, resolvem celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao contrato nº 57/2016, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada e habilitada no ramo de engenharia e manutenção para o HUWC/MEAC. O Contrato fica repactuado com o percentual de 3,7185109%, passando o valor global do contrato atualizado de R\$ 3.542.471,23 para R\$ 3.674.198,41. Empenhos: 2017NE802717-HUWC e 2017NE801845-MEAC. Fundamento legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência de 13/11/2017 a 15/11/2017. Data da assinatura: 13/11/2017.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2017 publicado no D.O. de 31/10/2017, Seção 3, Pág. 60. Onde se lê: Vigência: 01/11/2017 a 31/10/2018. Leia-se: Vigência: 31/10/2017 a 30/10/2018

(SICON - 13/11/2017) 150244-15224-2017NE800022

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 94/2017 UASG 153046**

Processo: 23068018647201765. Objeto: Prestação de serviço de manutenção de equipamento destinado à pesquisa científica para atender ao Programa de Pós-graduação em Educação Física. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Aquisição ou contratação de serviço para pesquisa e desenvolvimento. Declaração de Dispensa em 13/11/2017. TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO. Pró-reitora de Administração. Ratificação em 13/11/2017. RONALDO DE SA

DREWS. Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças. Valor Global: R\$ 1.440,00. CNPJ CONTRATADA : 35.981.992/0001-60 TECNOLABCOMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP.

(SIDECE - 13/11/2017) 153046-15225-2017NE800001

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 113/2017 UASG 153046**

Nº Processo: 23068019319201786. Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva de equipamento destinado à pesquisa científica para atender ao Programa de Pós-graduação em Química. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atestado de Exclusividade emitido pela FECCOMERCIO/ES em 03/10/2017. Declaração de Dispensa em 13/11/2017. TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO. Pró-reitora de Administração. Ratificação em 13/11/2017. RONALDO DE SA DREWS. Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças. Valor Global: R\$ 9.852,06. CNPJ CONTRATADA : 03.290.250/0001-00 AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA.

(SIDECE - 13/11/2017) 153046-15225-2017NE800001

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 143/2017 - UASG 153046**

Nº Processo: 23068018713201705. Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva de equipamentos destinado à pesquisa científica para atender ao Programa de Pós-graduação em Ciências Fisiológicas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Declaração de exclusividade emitida pela ABIMO em 05/09/2017. Declaração de Dispensa em 13/11/2017. TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO. Pró-reitora de Administração. Ratificação em 13/11/2017. TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO. Pró-reitora de Administração. Ratificação em 13/11/2017. RONALDO DE SA DREWS. Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças. Valor Global: R\$ 5.600,00. CNPJ CONTRATADA : 21.551.379/0007-93 BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.

(SIDECE - 13/11/2017) 153046-15225-2017NE800001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC

Você está recebendo uma apólice de Seguro Garantia da Junto Seguros S.A. (antiga JMalucelli Seguradora S.A.), referência no mercado brasileiro de garantias.

Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura assegurada, valor do prêmio, vigência e dados das partes envolvidas.

Atuamos em todo o Brasil e na América Latina e permaneceremos à disposição para analisar suas demandas.

Conte sempre conosco.
Junto Seguros S.A.

APÓLICE Seguro Garantia Nº 10-0775-0229845

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

 
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Nº Apólice: **10-0775-0229845**
Controle Interno(Código Controle): **427836425**
Data de Emissão: **22/02/2019**

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2017.0010.0775.0204587.000006 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão ->Consulta de apólice de seguro garantia.

Seguro Garantia

Endosso: 10-0775-0229845
 Referência: 10-0775-0204587
 Proposta: 2272369

Controle Interno(Código Controle):427836425

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website juntosseguros.com. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pelas sociedades/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto - 0800 704 0301/Ouvidoria Junto - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A Junto Seguros S.A. (antiga J. MALUCELLI SEGURADORA S/A), CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio deste ENDOSSO de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, CNPJ 07.272.636/0001-31, AVENIDA DA UNIVERSIDADE N.º 2853 BAIRRO BENFICA FORTALEZA, as obrigações do TOMADOR I S M GOMES DE MATTOS EIRELI, CNPJ 04.228.626/0001-00, R MAJ LADISLAU LOURENCO 11 JANGURUSSU FORTALEZA CE, até o valor de R\$ 498.155,35 (quatrocentos e noventa e oito mil e cento e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Fornecedor	R\$ 498.155,35	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia (Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Fornecedor	R\$ 498.155,35	09/11/2018	08/02/2020
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 498.155,35	09/11/2018	08/02/2020

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR juntamente com o SEGURADO e conforme Primeiro Termo de Apostilamento, firmado em 29/01/2019, referente ao Contrato de nº 43/2017, procedemos a emissão do ENDOSSO DE REFORÇO DE CAUÇÃO, conforme segue:

CAUÇÃO INICIAL/ANTERIOR.....: R\$ 478.784,22
 REFORÇO DE CAUÇÃO.....: R\$ 19.371,13
 TOTAL DA GARANTIA.....: R\$ 498.155,35

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.º 10-0775-0204587.

Ratificam-se os demais termos e condições da apólice não modificados pelo presente endosso.

Corretor: 000001.0.071423-2 - EAV CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página



Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich



Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Controle de Segurança



Fortaleza - CE. 22/02/2019

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2 Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

Seguro Garantia

Endosso: 10-0775-0229845
 Referência: 10-0775-0204587
 Proposta: 2272369

Controle Interno(Código Controle):427836425

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website juntoseguros.com. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pelas sociedades/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto - 0800 704 0301 /Ouvidoria Junto - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	498.155,35
Prêmio Líquido Executante Fornecedor.....	R\$	171,27
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária.....	R\$	171,27
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	342,54

Condições de Pagamento			
Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	01/03/2019	6116761	342,54

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 22/02/2019

Corretor: 000001.0.071423-2 - EAV CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CONDIÇÕES GERAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO**

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente,

seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora

sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- 15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Prêmio
15/365	195/365	13%	73%
30/365	210/365	20%	75%
45/365	225/365	27%	78%

60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tomará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMO 0775 - AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

2.2. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamationária e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.3. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.4. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.5. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é

insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

b) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

c) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

e) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;

f) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de pagamento, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. Disposições Gerais:

7.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia acima descrita, não assegurando: (i) honorários de qualquer espécie; (ii) danos acordados; (iii) danos ambientais; (iv) lucros cessantes; (v) dano moral; (vi) dano material; (vii) assédio moral ou sexual; (viii) acidente de trabalho; ou (ix) riscos

Endosso: 10-0775-0229845

Referência: 10-0775-0204587

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **10-0775-0229845**

Local e Data

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC

Nome:

RG:

Cargo:



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **02/02/2021**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0269178**

Apólice Referência: **10-0775-0204587**

Proposta: **2868977**

Controle Interno (Código Controle): **030067946**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2017.0010.0775.0204587.000010**

DADOS DO SEGURADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC

CNPJ: 07.272.636/0001-31 AVENIDA DA UNIVERSIDADE N.º 2853 BAIRRO BENFICA - CEP: 60.020-181 - FORTALEZA - CE

DADOS DO TOMADOR: I S M GOMES DE MATTOS EIRELI

CNPJ: 04.228.626/0001-00 - R MAJ LADISLAU LOURENCO 11 - FORTALEZA - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.205171-6 EAV CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich


ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484 Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301 Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0269178
Proposta: 2868977
Controle Interno (Código Controle): 030067946
Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000010



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Fornecedor	R\$ 536.648,32	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Fornecedor	R\$ 536.648,32	08/11/2020	09/02/2022
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 536.648,32	08/11/2020	09/02/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Fornecedor	R\$	95,00
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$	95,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	190,00

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	09/02/2021	9325118	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), e(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0269178
 Proposta: 2868977
 Controle Interno (Código Controle): 030067946
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000010



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR juntamente com o SEGURADO e conforme 3º Termo de Apostilamento firmado em 25/01/2021 correspondente ao Contrato nº 43/2017, procedemos a emissão do ENDOSSO DE REFORÇO DE CAUÇÃO, conforme segue:

CAUÇÃO INICIAL/ANTERIOR....: R\$ 514.469,14
 REFORÇO DE CAUÇÃO.....: R\$ 22.179,18
 TOTAL DA GARANTIA.....: R\$ 536.648,32



O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.º 10-0775-0204587.

Ratificam-se os demais termos e condições da apólice não modificados pelo presente endosso.

* * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0269178

Proposta: 2868977

Controle Interno (Código Controle): 030067946

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000010



CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0269178

Proposta: 2868977

Controle Interno (Código Controle): 030067946

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000010



2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0269178

Proposta: 2868977

Controle Interno (Código Controle): 030067946

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000010



poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0269178

Proposta: 2868977

Controle Interno (Código Controle): 030067946

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000010



parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0269178

Proposta: 2868977

Controle Interno (Código Controle): 030067946

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000010



II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0269178

Proposta: 2868977

Controle Interno (Código Controle): 030067946

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000010



10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0269178

Proposta: 2868977

Controle Interno (Código Controle): 030067946

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000010



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0269178

Proposta: 2868977

Controle Interno (Código Controle): 030067946

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000010



16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0269178

Proposta: 2868977

Controle Interno (Código Controle): 030067946

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000010



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

* * * * * (A large block of asterisks representing a signature or stamp area, partially obscured by a watermark logo.)



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0269178

Proposta: 2868977

Controle Interno (Código Controle): 030067946

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000010



CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0269178

Proposta: 2868977

Controle Interno (Código Controle): 030067946

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000010

junto
SEGUROS

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0269178

Proposta: 2868977

Controle Interno (Código Controle): 030067946

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000010

junto
SEGUROS

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMO 0775 - AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0269178

Proposta: 2868977

Controle Interno (Código Controle): 030067946

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000010



1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

2.2. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.3. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.4. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.5. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0269178

Proposta: 2868977

Controle Interno (Código Controle): 030067946

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000010



3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- b) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- c) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- e) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;
- f) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de pagamento, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0269178

Proposta: 2868977

Controle Interno (Código Controle): 030067946

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000010



6. Perda de Direito:

6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. Disposições Gerais:

7.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia acima descrita, não assegurando: (i) honorários de qualquer espécie; (ii) danos acordados; (iii) danos ambientais; (iv) lucros cessantes; (v) dano moral; (vi) dano material; (vii) assédio moral ou sexual; (viii) acidente de trabalho; ou (ix) riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

7.2. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

7.3. A inadimplência do Tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.4. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que esta seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta apólice se for constatado que às ações Trabalhistas e ou Previdenciárias se enquadram nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

8. Ratificação:

8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0269178

Proposta: 2868977

Controle Interno (Código Controle): 030067946

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000010



CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0269178**

Proposta: **2868977**

Controle Interno (Código Controle): **030067946**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2017.0010.0775.0204587.000010**



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **10-0775-0269178**

Local e Data

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC

Nome:

RG:

Cargo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
 Av. da Universidade, 2853, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23067.071707/2018-69

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23067.071707/2018-69.

O Pró-Reitor de Planejamento e Administração, Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, firma o presente TERMO DE APOSTILAMENTO de **Reajuste** ao Contrato nº **43/2017**, celebrado entre esta Universidade e a **ISM GOMES DE MATTOS EIRELI**, CNPJ nº 04.228.626/0001-00.

Contrato nº 43/2017 - ISM			
	Valor Original Atualizado	Valor do Reajuste	Valor após o Reajuste
Mensal	1.329.956,17	53.808,70	1.383.764,86
Anual	15.959.474,00	645.704,36	16.605.178,36
Percentual do Reajuste			4,0459%

O percentual de reajuste sobre o valor global do contrato é de 4,0459% (quatro inteiros e quatrocentos e cinquenta e nove milionésimos por cento). Dessa forma, o **valor do reajuste** proposto é de **R\$ 645.704,35 (seiscentos e quarenta e cinco mil setecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos)**. Assim, o valor global do contrato passará a ser de R\$ 16.605.178,35 (dezesseis milhões, seiscentos e cinco mil cento e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme Memorando nº 24/2019/CONTRATOS/DGCAC/CCONV.

Fortaleza,

Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA.
 Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE, Pró-Reitor Adjunto de Planejamento e Administração**, em 29/01/2019, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0601831** e o código CRC **CD1ACC71**.

Referência: Processo nº 23067.071707/2018-69

SEI nº 0601831



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
Av. da Universidade, 2853, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: 853366-7361 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23067.075504/2019-22

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

O Pró-Reitor de Planejamento e Administração, Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, firma o presente TERMO DE APOSTILAMENTO de Reajuste ao **Contrato nº 43/2017**, celebrado entre esta Universidade e a empresa **ISM GOMES DE MATTOS EIRELI**, CNPJ nº 04.228.626/0001-00, conforme OFÍCIO 282/2020/DGCAC_CAC/CCONV_PROPLAD/PROPLAD/REITORIA (1244190) e Quadro Resumo com os valores expostos abaixo:

Contrato nº 43/2017 - ISM			
	Valor Original Atualizado	Valor do Reajuste	Valor após o Reajuste
Mensal	1.383.764,86	45.316,09	1.429.080,95
Anual	16.605.178,36	543.793,02	17.148.971,38
Percentual do Reajuste			3,2748%

O percentual do reajuste sobre o valor global atualizado do contrato é de **3,2748%** (três inteiros e dois mil setecentos e quarenta e oito milionésimos por cento). Dessa forma, o valor do reajuste proposto é de **R\$ 543.793,02** (quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e dois centavos). Assim, o valor global do contrato passará a ser de **R\$ 17.148.971,38** (dezessete milhões, cento e quarenta e oito mil novecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos);

O reajuste foi calculado com base no IPCA acumulado de dezembro/2018 a novembro/2019. Assim, os **efeitos financeiros do reajuste retroagem à data base de 08 de novembro de 2019**.

Fortaleza,

Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Adênia Maria Augusto Guimarães, Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração**, em 11/02/2020, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1251635** e o código CRC **CDC5F8BF**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
 Av. da Universidade, 2853, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
 Telefone: 853366-7361 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23067.053262/2020-50

3º TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº 43/2017

O Pró-Reitor de Planejamento e Administração, Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, firma o presente TERMO DE APOSTILAMENTO de **Reajuste** ao Contrato nº 43/2017, celebrado entre esta Universidade e a **ISM GOMES DE MATTOS EIRELI**, CNPJ nº 04.228.626/0001-00.

O percentual do reajuste sobre o valor global atualizado do contrato é de **4,3111%** (quatro inteiros e três mil cento e onze milionésimos por cento). Dessa forma, o valor do reajuste proposto é de **R\$ 739.305,87 (setecentos e trinta e nove mil trezentos e cinco reais e oitenta e sete centavos)**. Assim, o valor global do contrato passará a ser de **R\$ 17.888.277,25 (dezesete milhões, oitocentos e oitenta e oito mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, conforme OFÍCIO 78/2021/DGCAC_CAC/CONV_PROPLAD/PROPLAD/REITORIA (1750099) e Quadro Resumo com os valores expostos abaixo:

Contrato nº 43/2017 - ISM - IPCA			
	Valor Original Atualizado	Valor do Reajuste	Valor após o Reajuste
Mensal	1.429.080,95	61.608,82	1.490.689,77
Anual	17.148.971,38	739.305,87	17.888.277,25
Percentual de Reajuste =	4,3111%		

Ademais, segue abaixo quadro com os valores reajustados de cada item do objeto contratual, conforme item 1.3 da Cláusula Primeira do contrato:

Item	Especificação/Refeição	Quant.	Valor Unit. Reajustado	Valor Total Reajustado
01.	Desjejum Pici, Benfica, Porangabussu e Meireles	67700	4,63	313.392,55
02.	Almoço Pici, Benfica, Porangabussu e Meireles	1682600	7,82	13.163.950,82
03.	Jantar Pici, Benfica, Porangabussu e Meireles	373600	7,83	2.927.075,92
06.	Almoço Quixadá	115500	7,92	915.274,46
07.	Jantar Quixadá	69300	8,20	568.583,51
VALOR TOTAL				17.888.277,25

Ressalta-se que o reajuste foi calculado com base no IPCA acumulado de dezembro/2019 a novembro/2020 (1726099). Assim, os **efeitos financeiros do reajuste retroagem à data base de 08 de novembro de 2020.**

Fortaleza,

Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UFC



Documento assinado eletronicamente por **Adênia Maria Augusto Guimarães, Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração**, em 25/01/2021, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1761868** e o código CRC **BB9BBEC5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

PROCESSO n° 23067. 049912/2018-48

Contrato n° 43/2017

*1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI
FIRMARAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ E
A EMPRESA ISM GOMES DE MATTOS EIRELI.*

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, com CNPJ/MF de n° 07.272.636/0001/31, situada à Avenida da Universidade, 2853, bairro de Benfica, nesta Cidade de Fortaleza-Ce, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Planejamento e Administração, Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, abaixo assinado, e de outro lado, a **ISM GOMES DE MATTOS EIRELI**, CNPJ n° 04.228.626/0001-00, CNPJ/MF n° 04.228.626/0001-00, estabelecida nesta Capital, na Rua Major Ladislau Lourenço, n° 11, Bairro Jangurussu, Fortaleza-CE, CEP: 60.870-760, designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal abaixo signatário, resolvem firmar o presente aditivo ao contrato que tem como objeto o fornecimento de refeições prontas - desjejum, almoço e jantar para a comunidade Universitária da Universidade Federal do Ceará nos Campi de Fortaleza, e Quixadá, na forma e termos licitados no Pregão Eletrônico n° 49/2016, em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e alterações, e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato original fica prorrogada, (Cfe. solicitação contida no Memorando n° 107/2018/CRU/PRAE/REITORIA (Doc SEI n° 0327827), e Memorando n° 1104/2018/CONTRATOS/DGCAC/CCONV, passando a ter vigência de **09/11/2018 a 09/11/2019**. Registra-se que o valor do contrato original prorrogado é de **R\$ 15.959.474,00** (quinze milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), (Conforme Despacho CPAO - Doc SEI n° 0343038).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste instrumento, ocorrem à conta do Projeto/Atividade n°.108223, Elemento de Despesa 339039, Fonte 8100000000. Dessa forma, declara-se existir dotação orçamentária suficiente para a cobertura da parcela da despesa que se pretende realizar no exercício financeiro corrente, no valor de **R\$ 2.659.912,34** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e doze reais e trinta e quatro centavos), e que o restante da despesa, **R\$ 13.299.561,66** (treze milhões, duzentos e noventa e nove mil,

quinientos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), será consignado na Proposta Orçamentária para 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

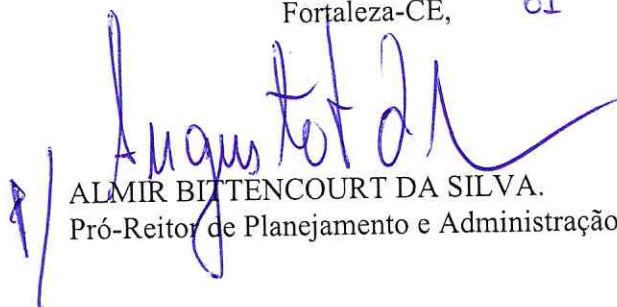
As demais cláusulas do contrato original, que a este aditivo não se contraponham, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam este Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União.

Fortaleza-CE, 01 de outubro de 2018.


ALMIR BITTENCOURT DA SILVA.
Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UFC.

Prof. Augusto Teixeira de Albuquerque
Pró-Reitor Adjunto de Planejamento e
Administração da UFC


CONTRATADA

Idalina Sampaio M. G. de Mattos
Rua: Major Ladislau Lourenço
Tel. 3111.0850
CNPJ: 04.228.626/0001-00
CGC: 06.306.057-4
FORTALEZA - CEARÁ

Idalina Sampaio M. G. de Mattos
CPF: 311.522.603-81

RG 96029049150



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. da Universidade, 2853, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: 853366-7361 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 23067.053660/2019-32

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMARAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ E A EMPRESA ISM GOMES DE MATTOS EIRELI.

Contrato nº 43/2017

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC**, com CNPJ/MF de nº 07.272.636/0001/31, situada à Avenida da Universidade, 2853, bairro de Benfica, nesta Cidade de Fortaleza-Ce, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Planejamento e Administração, Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, abaixo assinado, e de outro lado, a **ISM GOMES DE MATTOS EIRELI**, CNPJ nº 04.228.626/0001-00, estabelecida nesta Capital, na Rua Major Ladislau Lourenço, nº 11, Bairro Jangurussu, Fortaleza-CE, CEP: 60.870-760, designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal abaixo signatário, resolvem firmar o presente aditivo ao contrato para a *objeto o fornecimento de refeições prontas - desjejum, almoço e jantar para a comunidade Universitária da Universidade Federal do Ceará nos Campi de Fortaleza, e Quixadá*, na forma e termos licitados no Pregão Eletrônico nº 49/2016, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato original fica prorrogada, (Cf. solicitação contida no OFÍCIO 103/2019/CRU/PRAE/REITORIA ([0967277](#)), e OFÍCIO 1280/2019/DGCAC_CAC/CCONV_PROPLAD/PROPLAD/REITORIA ([0989928](#)), passando a ter vigência de **10/11/2019 a 10/11/2020**.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Registra-se que o valor do contrato original do prorrogado é de **R\$ 16.605.175,36** (dezesesseis milhões, seiscentos e cinco mil cento e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste instrumento, ocorrem à conta do Projeto/Atividade nº.108225, Elemento de Despesa 339039, Fonte 8108000000. Dessa forma, declara-se existir que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da parcela da despesa que se pretende realizar no exercício financeiro corrente, no valor de **R\$ 2.306.274,37** (dois milhões, trezentos e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), e que o restante da despesa, **R\$**

14.298.900,99 (quatorze milhões, duzentos e noventa e oito mil, novecentos reais e noventa e nove centavos), está consignada na Proposta Orçamentária para 2020, conforme Despacho DAO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato original a este aditivo não se contraponham permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam este Aditivo

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União.

Fortaleza-CE,

Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA.

Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UFC

Idalina Sampaio Muniz Gomes de Mattos

CONTRATADA

CPF:

RG



Documento assinado eletronicamente por **IDALINA SAMPAIO MUNIZ GOMES DE MATTOS, Usuário Externo**, em 01/10/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 02/10/2019, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1013566** e o código CRC **49566A81**.

Referência: Processo nº 23067.053660/2019-32

SEI nº 1013566

Criado por [gabrielcardoso](#), versão 3 por [gabrielcardoso](#) em 26/09/2019 10:11:03.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. da Universidade, 2853, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: 853366-7361 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 23067.034238/2020-11

Contrato nº 43/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMARAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ E A EMPRESA ISM GOMES DE MATTOS EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC**, com CNPJ/MF de nº 07.272.636/0001/31, situada à Avenida da Universidade, 2853, bairro de Benfica, nesta Cidade de Fortaleza-Ce, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Reitor, Prof. JOSÉ CÂNDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, portador do CPF nº 078.883.173-91, abaixo assinado, e de outro lado, a **ISM GOMES DE MATTOS EIRELI**, CNPJ nº 04.228.626/0001-00, CNPJ/MF nº 04.228.626/0001-00, estabelecida nesta Capital, na Rua Major Ladislau Lourenço, nº 11, Bairro Jangurussu, Fortaleza-CE, CEP: 60.870-760, designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal abaixo signatário, resolvem firmar o presente aditivo ao contrato para a *objeto o fornecimento de refeições prontas - desjejum, almoço e jantar para a comunidade Universitária da Universidade Federal do Ceará nos Campi de Fortaleza, e Quixadá*, na forma e termos licitados no Pregão Eletrônico nº 49/2016, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato original fica prorrogada por 12 (doze) meses, (Cf. solicitação contida no OFÍCIO 110/2020/CRU/PRAE/REITORIA (1514154), e OFÍCIO 1705/2020/DGCAC_CAC/CCONV_PROPLAD/PROPLAD/REITORIA, passando a ter vigência de **11/11/2020 a 11/11/2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Registra-se que o valor do contrato original do prorrogado é de **R\$ 17.148.971,38 (dezesete milhões, cento e quarenta e oito mil novecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste instrumento, ocorrem à conta do Projeto/Atividade nº. 152840, Elemento de Despesa 339039, Fonte 8100000000. Dessa forma, declara-se existir que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da parcela da despesa que se pretende realizar no exercício financeiro corrente, no valor de **R\$ 1.824.584,28** (um milhão, oitocentos e vinte e quatro

mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), e que o restante da despesa, **R\$ 15.324.387,10** (quinze milhões, trezentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos), será consignado na Proposta Orçamentária para 2021, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias, conforme DESPACHO 93/2020/DAO/CPO_PROPLAD/PROPLAD/REITORIA-(1569789).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato original a este aditivo não se contraponham permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam este Aditivo

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União.

Prof. JOSÉ CÂNDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE

Reitor/UFC

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Idalina Sampaio Muniz Gomes de Mattos, Usuário Externo**, em 15/10/2020, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GLAUCO LOBO FILHO, Vice-Reitor**, em 19/10/2020, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1600744** e o código CRC **CD17928B**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2018 - UASG 158199

Nº Processo: 23096207871201873.
PREGÃO SRP Nº 6/2018. Contratante: CENTRO DE SAUDE E TECNOLOGIA RURALDA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. CNPJ Contratado: 40979684000130. Contratado: ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS -Objeto: Aquisição de Gas GLP. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 2.271/97 IN 05/2017. Vigência: 01/10/2018 a 01/10/2019. Valor Total: R\$28.190,16. Fonte: 100000000 - 2018NE800238. Data de Assinatura: 01/10/2018.

(SICON - 02/10/2018) 158199-15281-2018NE000006
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018 - UASG 158196

Nº Processo: 23096.032378/1843.
PREGÃO SRP Nº 11/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 01245055000124. Contratado: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E -SISTEMAS LTDA. Objeto: Aquisição de solução integrada de controle eletrônico de frequência para os empregados da EBSEH - filial Hospital Universitário Alcides Carneiro-HUAC. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e outros. Vigência: 25/09/2018 a 24/09/2019. Valor Total: R\$8.084,00. Fonte: 8100150714 - 2018NE801605 Fonte: 8100150714 - 2018NE801603 Fonte: 8100150714 - 2018NE801604. Data de Assinatura: 25/09/2018.

(SICON - 02/10/2018) 158196-15281-2018NE000027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2017 - UASG 158196

Nº Processo: 23096.025661/1732.
PREGÃO SRP Nº 38/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 1196794000157. Contratado: J I PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA -Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para reforma com ampliação, visando o atendimento das demandas definidas pelo PDE (Plano Diretor Estratégico) e enquadramento das áreas do HUAC. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e outros. Vigência: 18/08/2017 a 18/08/2018. Valor Total: R\$197.841,30. Fonte: 151002767 - 2017NE802590. Data de Assinatura: 18/08/2017.

(SICON - 02/10/2018) 158196-15281-2018NE000027

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e o Colégio Cultural Modelo LTDA (Colégio Modulo - Colégio Objetivo), CNPJ 04.186.831/0001-50. Processo: 23507.003215/2018-67. Objeto: Estabelecer cooperação para a concessão de estágio. Data de assinatura: 26 de setembro de 2018. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA, e Tereza Neuma Leite Cabral, Diretora do Colégio Cultural Modelo LTDA.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018 - UASG 158719**

Nº Processo: 2599/2018-15. Objeto: Aquisição de equipamentos de uso veterinário para o Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 03/10/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Interventor Francisco Erivano Cruz Nº 120 - Centro Multiuso - 3º andar Sala 16, - Juazeiro do Norte/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158719-5-00021-2018. Entrega das Propostas: a partir de 03/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

TULIO BESSA ALMEIDA GONCALVES
Pró-reitor de Administração
Em Exercício

(SIASGnet - 02/10/2018) 158719-26449-2018NE800079

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018 - UASG 158719**

Nº Processo: 1004/2018-96. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de fotografia, vídeo e iluminação. Total de Itens Licitados: 42. Edital: 03/10/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Interventor Francisco Erivano Cruz Nº 120 - Centro Multiuso - 3º andar Sala 16, - Juazeiro do Norte/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158719-5-00020-2018. Entrega das Propostas: a partir de 03/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

TULIO BESSA ALMEIDA GONCALVES
Pró-reitor de Administração
Em Exercício

(SIASGnet - 02/10/2018) 158719-26449-2018NE800079

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530201810030060

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 12/2018**

A Universidade Federal do Cariri torna público resultado do Pregão Eletrônico 12/2018 homologado para as empresas: NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI CNPJ: 17.930.162/0001-21, Itens 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 -18, 20, 26, 41, 42, e 47, com o valor total de R\$ 3.609,07 (três mil, seiscentos e nove reais e sete centavos); THAIS KENDERLY ALVES DA SILVA, CNPJ: 21.803.386/0001-40, Itens 1, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, com o valor total de R\$ 1.058,84 (mil e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Os itens 2, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 43, 44, 45, e 46 foram cancelados por inexistência de proposta, e os itens 4, 6, 17, 19, 29 foram cancelados na aceitação. Os atos do processo encontram-se disponíveis na sede dessa Universidade.

TULIO BESSA ALMEIDA GONCALVES
Pró-Reitor de Administração
Em Exercício

(SIDEK - 02/10/2018) 158719-26449-2018NE800014

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio de estágio supervisionado para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional aos alunos matriculados nos cursos de graduação firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ e as empresas:

CONVENIADO	CNPJ	VIGÊNCIA
HOTEL FAZENDA MORADA NOVA LTDA	17.467.773/0001-85	25.09.2018 A 25.09.2023
MARDONIO PEIXOTO BOTELHO NETO	014.736.693-32	10.09.2018 A 10.09.2023
OBRAS SOCIAIS DO CIRCULO DE RENOVACAO ESPIRITUAL	07.945.769/0001-21	24.09.2018 A 24.09.2023
NOBREGA E ARRUDA TECNOLOGIA LTDA	26.769.523/0001-90	21.09.2018 A 21.09.2023

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Memorando de entendimento entre a Agência Espanhola de Cooperação Internacional (MAEC-AECID) e a Universidade Federal do Ceará (Brasil) com o objetivo de apoiar os estudos de espanhol nesta Universidade, contribuindo a seu desenvolvimento e consolidação acadêmico-institucional, e as condições para a inclusão de uma vaga para a universidade Federal do Ceará na convocatória regular AECID, conforme plano de atividades. Vigência: cinco anos. Data da assinatura: 03/07/2018. SIGNATÁRIOS: Henry de Holanda Campos (Reitor da UFC) e Roberto Varela Fariña (Diretor de Relações Culturais e Científicas - MAEC-AECID).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao contrato de concessão de uso que entre si firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ e a MARIA DE LOURDES SOUSA NASCIMENTO CPF: 203.872.533-00, relativo à concessão de uso oneroso de espaço físico destinado à exploração de uma cantina, localizada no Departamento de Economia Domestica, Bl. 806 Objeto - vigência do contrato por mais cinco anos, a terminar em 30.09.2023. O preço da mensalidade será reajustado, anualmente, pelo índice IGP-M(FGV) através de apostilamento, com o respectivo valor comunicado ao usuário. Exceto as cláusulas alteradas por este Termo aditivo, as demais condições do contrato permanecem inalteradas e em vigor. Processo 046839/2018-52 DATA DA ASSINATURA: 19/09/2018. SIGNATÁRIOS: Prof. Augusto Teixeira de Albuquerque(Pro Reitor Adjunto de Planejamento e Administração) e Maria de Lourdes Sousa do Nascimento(Concessionária).

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2018 - UASG 153045**

Nº Processo: 41328/18-44.
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA -CNPJ Contratado: 63067904000669. Contratado: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUT. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de sequenciador por eletroforese capilar de 4 canais com laptop e programas instalados. O contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/10/2018 a 01/10/2019. Valor Total: R\$200.000,00. Fonte: 8188000000 - 2018NE800977. Data de Assinatura: 01/10/2018.

(SICON - 02/10/2018) 153045-15224-2018NE800016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 153045

Número do Contrato: 32/2017.
Nº Processo: 191/17-97.
PREGÃO SISP Nº 23/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA -CNPJ Contratado: 09310524000153. Contratado: ASSISTEC COMERCIO E SERVICOS DE - MATERIAIS MEDICOS E HOS. Objeto: A vigência do contrato original fica prorrogada (Cf.solicitação contida no Memorando nº34/2018/FFOE/REITORIA, e Memorando nº1024/2018/CONTRATOS/CONV, passando a ter vigência de 22/08/18 a 22/08/19. Processo SEI nº45851/18-40. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 22/08/2018 a 22/08/2019. Valor Total: R\$181.989,84. Fonte: 8100000000 - 2018NE800216. Data de Assinatura: 21/08/2018.

(SICON - 02/10/2018) 153045-15224-2018NE800016

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**EXTRATO DE ACORDO**

ESPÉCIE: Acordo de Colaboração de Pesquisa entre a Universidade de Montpellier e a Universidade Federal do Ceará para realizar conjuntamente um estudo intitulado "WIPPS: SIMULAÇÃO NUMÉRICA DE INVASÃO DE ÁGUA EM POÇOS PRODUTORES BNOS CAMPOS DO PRE-SAL". O objetivo do acordo é definir os termos e condições sob as quais o estudo será executado, conforme plano de atividades, terá vigência por um período de cinco anos. SIGNATÁRIOS: Henry de Holanda Campos(Reitor da UFC) e Philippe Augé (Le Président de l' UM).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 153045

Número do Contrato: 38/2017.
Nº Processo: 4182/17-75.
PREGÃO SISP Nº 28/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA -CNPJ Contratado: 43209436000106. Contratado: ACECO TI S.A. -Objeto: A vigência do contrato original fica prorrogada (Cf.solicitação contida no Memorando nº102/18/ST/DAAD/STI REITORIA e Memorando nº1212/2018/CONTRATOS/CONV, passando a ter vigência de 02/10/18 a 02/10/19. Processo SEI nº47265/18-30. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 02/10/2018 a 02/10/2019. Valor Total: R\$537.900,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800084. Data de Assinatura: 01/10/2018.

(SICON - 02/10/2018) 153045-15224-2018NE800016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 153045

Número do Contrato: 43/2017.
Nº Processo: 16310/17-23.
PREGÃO SRP Nº 49/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA -CNPJ Contratado: 04228626000100. Contratado: ISM GOMES DE MATTOS EIRELI -Objeto: A vigência do contrato original fica prorrogada (Cf.Memorando nº107/18/CRU/PRAE/REITORIA e Memorando nº1104/18/CONTRATOS/CONV, passando a ter vigência de 09/11/18 a 09/11/19. Processo SEI nº49912/18-48. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 09/11/2018 a 09/11/2019. Valor Total: R\$15.959.474,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800524. Data de Assinatura: 01/10/2018.

(SICON - 02/10/2018) 153045-15224-2018NE800016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 153045

Número do Contrato: 44/2017.
Nº Processo: 16260/17-84.
PREGÃO SRP Nº 49/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA -CNPJ Contratado: 18261811000101. Contratado: SAMIR CAVALCANTE AUR -Objeto: A vigência do contrato original fica prorrogada, (Cf.Memorando nº32/2018/SERSO/DAN/CRU/PRAE/REITORIA e Memorando nº1227/2018/CONTRATOS/CONV, passando a ter vigência de 09/11/18 a 09/11/19. Processo SEI nº49282/18-10. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 09/11/2018 a 09/11/2019. Valor Total: R\$1.828.551,63. Fonte: 1000000000 - 2018NE800206. Data de Assinatura: 01/10/2018.

(SICON - 02/10/2018) 153045-15224-2018NE800016

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 25/2018**

A Universidade Federal do Ceará torna público o resultado do Pregão Eletrônico 25/2018. Sagraram-se vencedoras as empresas H. P. DE VASCONCELOS, CNPJ: 17.326.872/0001-47 nos itens 5, 6, 7, 8, 9, 14, 17, 28, 29, 30, 31, 40, 41, 42, 43 e 76 com o valor total de R\$ 26.426,72 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos); NEO MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.119.087/0001-16, no item 74, com o valor total de R\$ 3.180,54 (três mil, cento e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos); DENTAL HIGHX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARE, CNPJ:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenio de estágio supervisionado para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional ao alunos matriculados nos cursos de graduação firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ e as empresas:

CONVENIADO	CNPJ	VIGÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	07.387.343/0001-08	30/09/2019 A 30/09/2024
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ	07.735.178/0001-20	27/09/2019 a 27/09/2024
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL	07.818.313/0001-09	19/09/2019 a 19/09/2024.
ASSOCIAÇÃO JÚNIOR ACHIEVEMENTO DO CEARÁ	07.772.037/0001-15	24/09/2019 a 24/09/2024
IN LOCO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SA	17.399.938/0001-23	27/09/2019 a 27/09/2024
PROEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.518.694/0001-07	24/09/2019 a 24/09/2024
GT ENGENHARIA LTDA	03.951.247/0001-81	26/09/2019 a 26/09/2024
CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	14.582.607/0001-31	24/09/2019 a 24/09/2024
ENAUT SOLAR ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA	33.793.974/0001-29	04/09/2019 a 04/09/2024
EUSÉBIO ESCOLA DE IDIOMAS LTDA-ME	08.415.527/0001-99	19/09/2019 A 19/09/2024

EXTRATO DE CONVENIO

Acordo de estágio entre UFC- Universidade Federal do Ceará-Brasil e Universidade Vita-Salute San Raffaele(UniSR)-Itália. A UniSR compromete-se a aceitar a aluna Mariana Saraiva Bezerra Alves inscrita no 5º ano de Medicina por um período de estágio, referido como atividade, no campo de otorinolaringologia. Validade: 01/10/2019 a 31/10/2019. SIGNATÁRIOS: Pela UFC, Henry de Holanda Campos(Reitor da UFC); pela UniSR: Anna Flávia d'Amelio Einaudi(Diretora Geral), Mariana Saraiva Bezerra Alves(estudante).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2018 que entre si firmaram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ E A EMPRESA WEGH ASSESSORIA E LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA. Objeto- A vigência do contrato original fica prorrogada (Conforme solicitação contida no Ofício 521/2019/DM_CAP/CAP_PROPLAD/REITORIA (1018607), E OFÍCIO 1451/2019/DGCAC_CAC/CCONV_PROPLAD/PROPLAD/REITORIA (1020006)), passando a ter vigência de 02.10.2019 a 02.10.2020. Exceto as Cláusulas alteradas por este Temo Aditivo, as demais condições do contrato original permanecem inalteradas e em vigor. Processo 23067.059166/2019-81. SIGNATÁRIOS: Prof. Almir Bittencourt da Silva e Maria Aparecida Linhares (Representante Legal da CONTRATADA).

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 153045

Número do Contrato: 43/2017.

Nº Processo: 16310/17-23.

PREGÃO SRP Nº 49/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ -CNPJ Contratado: 04228626000100. Contratado : ISM GOMES DE MATTOS EIRELI -Objeto: A vigência do contrato original fica prorrogada (Cf. solicitação contida no Ofício 103/2019/CRU/PRAE/REITORIA e Ofício 1280/2019/DGCAC_CAC/CCONV_PROPLAD/PROPLAD/REITORIA), passando a ter vigência de 10/11/2019 a 10/11/2020. Processo SEI nº 53660/2019-32. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02. Vigência: 10/11/2019 a 10/11/2020. Valor Total: R\$16.605.175,36. Fonte: 8108000000 - 2019NE800788. Data de Assinatura: 02/10/2019.

(SICON - 03/10/2019) 153045-15224-2019NE800003

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 153045

Número do Contrato: 27/2016.

Nº Processo: 4899/16-36.

PREGÃO SISPP Nº 18/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ -CNPJ Contratado: 11169492000160. Contratado : DANIELLE PONTES CONDICIONAMENTO -FISICO LTDA. Objeto: A vigência do contrato original fica prorrogada (Cf. solicitação contida Ofício 33/2019/DIPPC/COQVT/PROGEP/REITORIA e Ofício 1289/2019/DGCAC_CAC/CCONV_PROPLAD/PROPLAD/REITORIA), passando a ter vigência de 20/11/2019 a 20/11/2020. Processo SEI nº 50869/19-44. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02. Vigência: 20/11/2019 a 20/11/2020. Valor Total: R\$28.150,44. Fonte: 8100000000 - 2019NE800008. Data de Assinatura: 01/10/2019.

(SICON - 03/10/2019) 153045-15224-2019NE800003

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019 - UASG 153045

Nº Processo: 007996/2019-23. Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva de instalações elétricas com classe de tensão até 15 kV nos Campi da Universidade Federal do Ceará - Capital e Interior, conforme quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e nos seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Paulino Nogueira, 315, Bloco li, Térreo, Benfica - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153045-5-00048-2019. Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor

(SIASGnet - 03/10/2019) 153045-15224-2019NE800003

SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA UFC
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

TEX ESPÉCIE: A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ Representada pelo Prof. Dr. José Luciano Bezerra Moreira, nos termos do que dispõe a Lei 10.520/2002; Dec.5450/2005; Dec. 7892/2013; Lei 8.666/93, resolvem registrar preços para aquisições Insumos diversos, Produtos para saúde para atender as necessidades dos HU'S/UFC, conforme relação abaixo. A descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constam do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2019 e seus respectivos anexos, processo nº 23533.000848/2018-53.

Vigência: 26/09/2019 a 26/09/2020. DATA DA ASSINATURA: 26/09/2019.

Empresa: METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ: 08.766.992/0001-74- ARP Nº 314/2019 - (item/Quant/Vr. Unit;22/13841/16,14);

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

TEX ESPÉCIE: A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ Representada pelo Prof. Dr. José Luciano Bezerra Moreira, nos termos do que dispõe a Lei 10.520/2002; Dec.5450/2005; Dec. 7892/2013; Lei 8.666/93, resolve registrar preços para aquisições de acessórios para manutenção de aparelhos de refrigeração e ar condicionado para atender as necessidades

dos HU'S/UFC, conforme relação abaixo. A descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constam do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2019 e seus respectivos anexos, processo nº 23533.010389/2019-05. Vigência: 24/09/2019 a 24/09/2020. DATA DA ASSINATURA:24/09/2019. Empresa: CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO. CNPJ: 29.307.671/0001-81- ARP Nº 348/2019 - (item/Quant/Vr. Unit; 11/45/12,90; 14/810/3,48).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

TEX ESPÉCIE: A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ Representada pelo Prof. Dr. José Luciano Bezerra Moreira, nos termos do que dispõe a Lei 10.520/2002; Dec.5450/2005; Dec. 7892/2013; Lei 8.666/93, resolve registrar preços para aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades dos HU'S/UFC, conforme relação abaixo. A descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constam do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 98/2018 e seus respectivos anexos, processo nº 23533.000411/2018-10. Vigência: 10/09/2019 a 10/09/2020. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2019.

Empresa: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 07.245.458/0001-50- ARP Nº 276/2019 - (item/Quant/Vr. Unit; 53/16310/1,09; 113/32000/0,82; 188/320/0,73; 230/40/1,92);

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2019

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23068023994201971. Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de preços para aquisição de RAÇÃO PARA ANIMAIS DE LABORATÓRIO - ROEDORES (ratos, camundongos e hamster), para atender as demandas do Biotério Central/CCS/UFES e para os demais setores da universidade que utilizam do material para criação/manutenção de animais de laboratório (ratos e camundongos), durante o ano de 2019-2020.

TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO
Ordenadora de Despesas

(SIDECE - 03/10/2019) 153046-15225-2019NE800015

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 153050

Número do Contrato: 1/2016.

Nº Processo: 23068002115201625.

PREGÃO SISPP Nº 16/2016. Contratante: COORDENACAO ADMINISTRATIVA DO SUL-DO ESPÍRITO SANTO - C. CNPJ Contratado: 17232997000108. Contratado : EASYTECH SERVICOS TECNICOS LTDA -Objeto: Supressão de 30% (trinta por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes. Fundamento Legal: lei 8.66/93. Vigência: 16/09/2019 a 09/12/2019. Valor Total: R\$172.200,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800008. Data de Assinatura: 16/09/2019.

(SICON - 03/10/2019) 153050-15225-2019NE800271

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019/2019 - UASG 153050

Nº Processo: 060284/2019-22. Objeto: Aquisição de medicamentos da linha humana e animal, para atender as demandas da CASES/UFES para o ano de 2019, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, na modalidade de compra Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço.. Total de Itens Licitados: 40. Edital: 04/10/2019 das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00. Endereço: Alto Universitário, S/n - Cx. Postal 16, Guararema - Alegre/ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153050-5-02019-2019. Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

GUILHERME FOSSI NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIASGnet - 03/10/2019) 153050-15225-2019NE800001

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 153047

Número do Contrato: 69/2015.

Nº Processo: 23068300194201563.

PREGÃO SISPP Nº 77/2015. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO CASSIANO -ANTONIO MORAES. CNPJ Contratado: 17027806000176. Contratado : CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA -Objeto: Prorrogação do contrato 69/2015 pelo período de (dois) meses. Fundamento Legal: 8666/93. Vigência: 12/09/2019 a 11/11/2019. Valor Total: R\$670.047,68. Fonte: 6153000300 - 2019NE800228. Data de Assinatura: 10/09/2019.

(SICON - 03/10/2019) 153047-15225-2019NE800218

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 99/2019

Declaro vencedora a empresa: 12.585.431/0001-46 - RANGE MED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALA (Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16) - Grupo 1.

FABRICIO CESAR VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDECE - 03/10/2019) 153047-15225-2019NE800218



conformidade com art. 7º-A, §§ da Lei 11.598/07, foram imputados aos sócios a responsabilidade pelo pagamento da multa no valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), cujo montante atualizado equivale a R\$ 470,12 (quatrocentos e setenta reais e doze centavos) referente ao valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), do produto não entregue referente a nota de empenho nº 201NE801942, Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2015, referente ao processo de penalidade 23087.012017/2015-97, uma vez que os referidos sócios se encontram em lugar incerto e não sabido e sem possibilidade de entrega de correspondência. Abra-se o prazo de interposição de recurso, a ser enviado exclusivamente por via postal ou protocolado nesta Instituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esta publicação. Por oportuno, informo que os autos do presente Processo Administrativo estão à disposição para vista do interessado na DAA/Seção de Legislações e Editais desta Universidade (Prédio O, Sala 413 - F), o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição do recurso.

ANÉZIO EUGÊNIO DE FARIA JÚNIOR
Pró Reitor de Administração e Finanças Em Exercício

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 9.526/2020

Nº Processo: 23066.016699/2020-12. ÓRGÃO EXECUTOR: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. CONVENIENTE: DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA/CAPE. CNPJ:00.889.834/0001-08. Objetivando a execução do "CURSOS DE LICENCIATURA EM TEATRO E LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)". Valor R\$833.600,00 (oitocentos e trinta e três mil e seiscentos reais). Fund. Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº8, de 7 de novembro de 2012. Vigência: 17.06.2020 a 29/05/2024. Data de Assinatura: 17.06.2020.

COORDENAÇÃO DO SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 150247

Número do Contrato: 12/2017.
Nº Processo: 23066020418201721.
PREGÃO SISPP Nº 92/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -.CNPJ Contratado: 07335046000100. Contratado : JODETAN COMERCIO E SERVICOS LTDA -.Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato 12/2017 por mais 12 (doze) meses, pelo período de 01 de novembro de 2020 e 31 de outubro de 2021, resguardado o direito da contratada ao reajuste dos preços contratados, o qual será formalizado por meio de apostilamento em momento oportuno. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 01/11/2020 a 31/10/2021. Valor Total: R\$102.696,96. Fonte: 6153000000 - 2020NE802794. Data de Assinatura: 29/09/2020.

(SICON - 21/10/2020) 153038-15223-2020NE800214

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 150247

Número do Contrato: 20/2018.
Nº Processo: 2306605077201893.
DISPENSA Nº 25/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -.CNPJ Contratado: 00402552000550. Contratado : COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12(doze)meses, pelo período de 17 de outubro de 2020 a 16 de outubro de 2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 17/10/2020 a 16/10/2021. Valor Total: R\$549.015,47. Fonte: 6153000100 - 2020NE802793. Data de Assinatura: 09/10/2020.

(SICON - 21/10/2020) 153038-15223-2020NE800214

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 150247

Número do Contrato: 24/2018.
Nº Processo: 23066072596201818.
DISPENSA Nº 34/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -.CNPJ Contratado: 14645162000191. Contratado : FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E A -EXTENSAO. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Original, que tem como objetivo apoio da FAPEX ao projeto "Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão em Apoio ao Programa Mais Médicos para o Brasil Universidade Aberta do SUS", até 18/07/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 08/12/2020 a 18/07/2021. Data de Assinatura: 09/10/2020.

(SICON - 21/10/2020) 153038-15223-2020NE800214

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 158301

Número do Contrato: 24/2014.
Nº Processo: 23096208627201828.
DISPENSA Nº 6/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CPF Contratado: 00948772468. Contratado : ANTONIO GOMES DE SOUTO -.Objeto: Locação residencial de um imóvel situado à Francisco Bezerra, nº 638, Centro, Pombal/PB, destinado ao funcionamento da Residência Universitária Masculina do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações .Vigência: 12/10/2020 a 12/10/2021. Valor Total: R\$16.968,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800004. Data de Assinatura: 06/10/2020.

(SICON - 21/10/2020) 158301-15281-2020NE000008

CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 4/2020

O Centro de Educação e Saúde, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado do Pregão 04/2020. Wilton da Costa Santos(CNPJ nº 09.319.988/0001-20), itens 1, 2, 3, 5, 14, 17, 18, 19,35, 36, 42, 51, 62, 65 e 70; Comercial Vanguardia Eireli (CNPJ nº 10.942.831/0001-36), itens 4, 21, 22, 23, 24, 25, 40, 52, 54, 55, 57, 63 e 64; Lukauto - Comercio de pneumaticos e peças Ltda (CNPJ nº 13.545.473/0001-16), itens 44 e 46; Zenith Distribuidora e serviços Ltda (CNPJ nº 26.112.972/0001-61)item 20; Sul.Com Atacado e Varejo Ltda (CNPJ nº26.469.541/0001-57), itens 8, 12, 13, 16, 26, 27, 28, 29,30, 31, 32, 33, 34, 37, 38 e 39; Z Comercio de Aço e Ferramentas Ltda (CNPJ nº 29.805.880/0001-55), itens 43, 45, 47, 48, 49 e 50; Itens Cancelados no Julgamento: 6, 7, 9, 10, 11, 41, 53, 56, 58, 59, 60, 61, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74 e 75; Itens Desertos: 15, 76, 77, 78, 79 e 80.

Cuité, 21 de Outubro de 2020
THIAGO AUGUSTO DOS SANTOS FERREIRA
Pregoeiro Substituto

(SIDECA - 21/10/2020) 150154-15281-2020NE000148

CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

O CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº05/2020, que tem como objeto,AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, FARMACOLÓGICO E ODONTOLÓGICO. Que a empresa: ODONTO TCHE - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA,CNPJ Nº00.174.282/0001-43, foi a ganhadora dos itens03, 22, 25, 36, 50, 51, 52, 53, 146, 155, 157, 166, 173 e 197, no valor de:R\$176.396,71(CENTO E SETENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS); QUE A EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 06.175.908/0001-12, foi a ganhadora dos itens 33, 39, 40, 93, 95, 96, 103, 116, 120, 151, 156, 159, 162, 184 e 192, n valor de: R\$ 58.717,37 (CINQUENTA E OITO MIL E SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); que a empresa: J.PINHEIRO-MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 07.010.532/0001-59, foi a ganhadora do item90, no valor de: R\$ 52.374,40(CINQUENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); que a empresa: PROC9 INDUSTRIA QUIMICA EIRELI, CNPJ Nº 07.944.100/0001-15, foi a ganhadora dos itens 67, 68 e 106, no valor de: R\$ 11.169,65(ONZE MIL E CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); que a empresa: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, CNPJ Nº 10.600.372/0001-02, foi a ganhadora dos itens 02, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 34, 35, 38, 49, 54, 59, 60, 81, 98, 100, 102, 115 e 161, no valor de: R\$ 188.725,24 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); que a empresa: FRANTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 10.708.841/0001-01, foi a ganhadora dos itens169, 170, 171, 174 e 175, no valor de: R\$ 11.147,18(ONZE MIL E CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS); que a empresa: FARMA TOP MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 14.080.830/0001-80, foi a ganhadora dos itens 14 e 74, no valor de: R\$ 12.290,60(DOZE MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); que a empresa: MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 23.993.232/0001-93, foi a ganhadora dos itens129, 130, 131 e 132, no valor de: R\$ 132.080,80(CENTO E TRINTA E DOIS MIL E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS); que a empresa: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 26.240.632/0001-16, foi a ganhadora dos itens29, 31, 44, 89, 94, 101, 112 e 191, no valor de: R\$ 184.128,64(CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); que a empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ Nº 26.395.502/0001-52, foi a ganhadora dos itens 45 e 76, no valor de: R\$ 35.024,14 (TRINTA E CINCO MIL E VINTE E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS); que a empresa: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 29.043.834/0001-66, foi a ganhadora do item 47, no valor de: R\$ 85.437,30 (OITENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS); que a empresa: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ Nº 30.082.076/0001-74, foi a ganhadora dos itens 04, 55, 56, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 72, 73, 75, 79, 80, 104, 105, 107, 109, 118, 126, 148, 149, 150, 160, 164, 167, 179, 180, 181, 182, 183, 196 e 198, no valor de: R\$ 112.663,96(CENTO E DOZE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS); que a empresa: CM EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI, CNPJ Nº 32.612.587/0001-86, foi a ganhadora do item 71, no valor de: R\$ 194.274,00(CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS); que a empresa: HMGK COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 36.193.120/0001-08, foi a ganhadora do item186, no valor de: R\$ 11.730,00 (ONZE MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS); que a empresa: A. M. MOLITERNO EIRELI, CNPJ Nº 67.403.154/0001-03, foi a ganhadora dos itens 01, 77, 78, 82, 83, 84, 92, 97, 99, 110, 111, 113, 152, 153, 154, 158, 165, 176, 177 e 178, no valor de: R\$ 147.380,60(CENTO E QUARENTA E SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS); que a empresa: DGA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 68.905.074/0001-00, foi a ganhadora do item88, no valor de: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS). Totalizando no valor global da Ata de R\$ 1.431.540,59(UM MILHÃO E QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). A Ata de julgamento, na íntegra, encontra-se no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br). (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.23096.014752/2020-93)

DAMIÃO AUGUSTO DE MEDEIROS
Pregoeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 153045

Número do Contrato: 43/2017.
Nº Processo: 16310/17-23.
PREGÃO SRP Nº 49/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA -.CNPJ Contratado: 04228626000100. Contratado : ISM GOMES DE MATTOS EIRELI -.Objeto: A vigência do contrato original fica prorrogada por doze meses. (Cf. solicitação contida no Ofício 110/2020/CRU/PRAE/REITORIA. Passando a ter vigência de 11/11/2020 a 11/11/2021. Processo SEI 34238/20-11. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e 10520/02 . Vigência: 11/11/2020 a 11/11/2021. Valor Total: R\$17.148.971,38. Fonte: 8100000000 - 2020NE800191. Data de Assinatura: 19/10/2020.

(SICON - 21/10/2020) 153045-15224-2020NE800046

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 20/10/2020 foi alterado. Objeto: Contratação de obra de reforma para adequações de acessibilidade em edificações e entorno das edificações do Campus do Benfica da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza - CE Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 22/10/2020 das 08h00 às 11h00 e de13h00 às 16h00. Endereço: Av. Mister Hull, S/n Campus Universitário do Pici/ufc - Bloco 301 Pici - FORTALEZA - CE. . Entrega das Propostas: 09/11/2020 às 14h00.

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor

(SIDECA - 21/10/2020) 153045-15224-2020NE800003

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

A Comissão Permanente de Licitação-UFCINFRA/UFCinforma resultado do certame licitatório modalidade Tomada de Preços nº 09/2020 após julgamento do recurso. A Comissão decide IMPROCEDENTE o recurso da empresa Helfer Projetos e Construções, permanecendo desclassificada. Empresas classificadas: 1ª Colocada: CONSTRUTORA MENDES CARNEIRO LTDA - R\$ 56.106,96; 2ª Colocada: FERRARA CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 59.484,44 e 3ª Colocada: MORETTO MÁQUINAS E CONST LTDA-R\$ 59.822,84.

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor

(SIDECA - 21/10/2020) 153045-15224-2020NE800003





UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. da Universidade, 2853, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: 853366-7361 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 23067.036183/2021-65

PROCESSO nº 23067.036183/2021-65

Contrato nº 43/2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMARAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ E A EMPRESA ISM GOMES DE MATTOS EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC**, com CNPJ/MF de nº 07.272.636/0001/31, situada à Avenida da Universidade, 2853, bairro de Benfica, nesta Cidade de Fortaleza-Ce, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Reitor, Prof. JOSÉ CÂNDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, portador do CPF nº 078.883.173-91, abaixo assinado, e de outro lado, a **ISM GOMES DE MATTOS EIRELI**, CNPJ nº 04.228.626/0001-00, CNPJ/MF nº 04.228.626/0001-00, estabelecida nesta Capital, na Rua Major Ladislau Lourenço, nº 11, Bairro Jangurussu, Fortaleza-CE, CEP: 60.870-760, designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal abaixo signatário, resolvem firmar o presente aditivo ao contrato para a *objeto o fornecimento de refeições prontas - desjejum, almoço e jantar para a comunidade Universitária da Universidade Federal do Ceará nos Campi de Fortaleza, e Quixadá*, na forma e termos licitados no Pregão Eletrônico nº 49/2016, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato original fica prorrogada por **6 (seis) meses** (Cf. OFÍCIO 58/2021/CRU/PRAE/REITORIA (2180213) e OFÍCIO 1885/2021/DGCAC_CAC/CONV_PROPLAD/PROPLAD/REITORIA), passando a ter vigência de **12 de Novembro de 2021 a 12 de Maio de 2022** ou até o término do Processo licitatório nº **23067.039881/2021-12**).

PARÁGRAFO ÚNICO.

Registra-se que o valor do contrato prorrogado é **R\$ 8.944.138,63** (oito milhões, novecentos e quarenta e quatro mil cento e trinta e oito reais e sessenta e três centavos) conforme DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (2307430).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste instrumento, ocorrem à conta do Projeto/Atividade nº. 169573, Elemento de Despesa 339039, Fonte 8100000000. Dessa forma, declara-se que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da parcela da despesa que se pretende realizar no exercício

financeiro corrente, no valor de **R\$ 1.956.275,07** (um milhão novecentos e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais e sete centavos) e que o restante da despesa será consignado na Proposta Orçamentária para 2022, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias, conforme DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (2307430).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato original a este aditivo não se contraponham permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam este Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União.

Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Idalina Sampaio Muniz Gomes de Mattos, Usuário Externo**, em 14/10/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 14/10/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2400627** e o código CRC **653EE417**.

ANEXO III AO EDITAL Nº 1/2021

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)

REQUISITOS ESPECÍFICOS E PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Administrador	Curso de Graduação em Administração, reconhecido pelo MEC, e registro no respectivo Conselho profissional.	Planejar e organizar os serviços técnico-administrativos, e a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros. Propor princípios e normas, colaborar na produtividade, eficiência e eficácia dos serviços da unidade.
Analista de Tecnologia da Informação	Curso de Graduação na área de Tecnologia da Informação, reconhecido pelo MEC, e registro no respectivo Conselho profissional.	Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas e codificando aplicativos. Administrar ambientes informatizados. Prestar treinamento e suporte técnico ao usuário. Elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados. Pesquisar tecnologias em informática. Assessorar atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Arquivista	Curso de Graduação em Arquivologia, reconhecido pelo MEC, e registro na Delegacia Regional do Trabalho.	Planejar, organizar e dirigir os serviços de arquivo e acompanhar o processo documental e informativo.
Assistente Social	Curso de Graduação em Serviço Social, reconhecido pelo MEC, e registro no respectivo Conselho profissional.	Prestar serviços sociais, orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislações), serviços e recursos sociais e programas de educação. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras). Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar as atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Auditor	Curso de Graduação em Economia, Direito ou Ciências Contábeis, reconhecido pelo MEC, e registro no respectivo Conselho profissional.	Realizar auditoria; acompanhar as execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de pessoal. Emitir pareceres e elaborar relatórios. Assessorar as atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Bibliotecário / Documentalista	Curso de Graduação em Biblioteconomia, reconhecido pelo MEC, e registro no respectivo Conselho profissional.	Conceituar e conhecer princípios, processos e técnicas que permitem analisar e desenvolver soluções para os problemas unitários ou sistêmicos na área de biblioteconomia, informação documental, administração e marketing, possibilitando a formulação da política, do planejamento, implantação e controle dos serviços de Bibliotecas, Centros de Documentação e outros órgãos assemelhados.
Engenheiro / Civil	Curso de Graduação em Engenharia Civil, reconhecido pelo MEC, e registro no Conselho profissional.	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos a rodovias, portos, aeroportos, vias férreas, sistema de água e esgoto e outros, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos.
Farmacêutico	Curso de Graduação em Farmácia, reconhecido pelo MEC, e registro no respectivo Conselho profissional.	Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes e análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias primas e produtos acabados, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias, a dispositivos legais e a outros propósitos.
Geólogo	Curso de Graduação em Geologia, reconhecido pelo MEC, e registro no respectivo Conselho profissional.	Realizar investigações sobre a constituição, estrutura e história da crosta terrestre, por meio de estudos e experiências no campo das ciências geológicas, auxiliando e incrementando a exploração mineira, engenharia civil e outras.
Médico /Psiquiatria	Curso de Graduação em Medicina, reconhecido pelo MEC, e Residência Médica em Psiquiatria. Registro no respectivo Conselho profissional.	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, de acordo com a especialidade.
Nutricionista	Curso de Graduação em Nutrição, reconhecido pelo MEC, e Registro no respectivo Conselho profissional.	Planejar, coordenar e supervisionar serviços de nutrição, analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos, controlando a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos.
Pedagogo/Área	Curso de Graduação em Pedagogia, reconhecido pelo MEC.	Realizar pesquisas de natureza técnico-pedagógica relacionadas com legislação, organização e funcionamento de sistemas de ensino, processos de aprendizagem, administração escolar, métodos e técnicas empregadas.
Produtor Cultural	Curso de Graduação em Comunicação Social, reconhecido pelo MEC.	Atividades de execução qualificada, sob supervisão superior, de trabalhos relacionados com programações culturais e promoção de eventos.
Técnico em Assuntos Educacionais	Curso de Graduação em Pedagogia ou outras Licenciaturas, reconhecido pelo MEC.	Coordenar as atividades de ensino, planejamento, orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo.
Assistente em Administração	Ensino Médio completo ou profissionalizante, concluído em instituição credenciada pelo Ministério da Educação.	Planejar, orientar e executar atividades pertinentes à Administração em seus vários segmentos, dando suporte administrativo e técnico à chefia da unidade e promovendo contato com os diversos setores da entidade e terceiros.
Técnico de Laboratório /Área	Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio completo + curso Técnico na área, concluído em instituição credenciada pelo MEC.	Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de especialidade, realizando ou orientando coleta, análise e registros de materiais e substâncias, utilizando métodos específicos.
Técnico de Tecnologia da Informação	Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio completo + curso Técnico na área com ênfase em sistemas computacionais, concluído em instituição credenciada pelo MEC.	Operar computadores, elaborar, testar implantar e documentar programas sob orientação do analista, executar atividades técnicas especializadas de manutenção e de rede de computadores.

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 153045 - UFC

Número do Contrato: 43/2017.
 Nº Processo: 23067.016310/2017-23.
 Pregão. Nº 49/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Contratado: 04.228.626/0001-00 - ISM GOMES DE MATTOS EIRELL. Objeto: A vigência do contrato original fica prorrogada por 6 (seis) meses (cf. Ofício 58/2021/cru/prae/reitoria (2180213) e ofício 1885/2021/dgca/cac/ccony/proplad/proplad/reitoria), passando a ter vigência de 12 de novembro de 2021 a 12 de maio de 2022 ou até o término do processo licitatório nº 23067.039881/2021-12). Processo sei 36183/2021-65.. Vigência: 12/11/2021 a 12/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.944.138,63. Data de Assinatura: 14/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 14/10/2021).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00003/2021
 Publicado no D.O de 2021-06-29, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 773.993,66. Leia-se: Valor Total: R\$ 480.000,05.

(COMPRASNET 4.0 - 15/10/2021).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Processo 44296/2021-34 - 1º Termo de Apostilamento de reajuste ao Contrato nº 30/2019, celebrado entre esta Universidade e a Empresa Iracema Empreendimentos Turísticos Ltda, cnpj nº 01.435.103/0001-47. O percentual do reajuste sobre o valor global atualizado do contrato é de 37,039140%. Dessa forma, o valor do reajuste proposto é de R\$ 177.682,48 (cento e setenta e sete mil seiscientos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Assim, o valor global do contrato passará a ser de R\$ 657.682,48 (seiscentos e cinquenta e sete mil seiscientos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Reajuste calculado com base no igpm acumulado de junho/2020 a maio/2021. Assim, os efeitos financeiros do reajuste retroagem à data base de 15 de junho de 2021..

(COMPRASNET 4.0 - 15/10/2021).'

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 - UASG 153045

Nº Processo: 017187/2021-44. Objeto: A aquisição de materiais permanentes para uso/apoio nas atividades internas do Almoxarifado e Patrimônio, visando o atendimento de demandas dos diferentes setores administrativos e acadêmicos da UFC na capital e nos campi do interior do Estado do Ceará, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 19/10/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Paulino Nogueira, 315, Bloco II, Térreo, Benfica - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/153045-5-00038-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/10/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
 Pró Reitor de Planejamento e Administração

(SIASGnet - 15/10/2021) 153045-15224-2021NE800003

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação Nº 56/2021 publicada no D.O.U de 15/10/2021, Seção 3, Pág. 82 , Onde se lê: Declaração de Dispensa em 14/10/2021. VANDRE DE CASTRO TOFFOLI. Diretor da Dpi. Retificação de Dispensa em 14/10/2021. TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO. Pró-reitora de Administração. Contratada: FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DETECNOLOGIA - FEST. Valor: R\$ 72.000,00. Leia-se: Declaração de Dispensa em 15/10/2021.VANDRE DE CASTRO TOFFOLI. Diretor de Projetos Institucionais. Retificação de Dispensa em 15/10/2021. TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO. Pró-reitora de Administração. Contratada: FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST. Valor: R\$ 140.006,00.

(SIDE - 15/10/2021) 153046-15225-2021NE800001

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 153050 - CASES/UFES

Número do Contrato: 1/2019.
 Nº Processo: 23068.005512/2019-00.
 Pregão. Nº 2008/2019. Contratante: UFES - COORDENACAO DE ADM. SUL ESPIRITO SANTO. Contratado: 12.073.525/0001-36 - AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual em 12 (doze) meses. Vigência: 25/10/2021 a 25/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 174.906,48.
 Data de Assinatura: 17/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 17/09/2021).





Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **26/10/2021 14:19:08**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0290626**

Apólice Referência: **10-0775-0204587**

Proposta: **3162216**

Controle Interno (Código Controle): **598512577**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2017.0010.0775.0204587.000012**

DADOS DO SEGURADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC

CNPJ: 07.272.636/0001-31 AVENIDA DA UNIVERSIDADE N.º 2853 BAIRRO BENFICA - CEP: 60.020-181 - FORTALEZA - CE

DADOS DO TOMADOR: I S M GOMES DE MATTOS EIRELI

CNPJ: 04.228.626/0001-00 - R MAJ LADISLAU LOURENCO 11 - FORTALEZA - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.205171-6 EAV CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich


ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0290626
Proposta: 3162216
Controle Interno (Código Controle): 598512577
Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000012



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Fornecedor	R\$ 268.324,16	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Fornecedor	R\$ 268.324,16	12/11/2021	10/08/2022
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 268.324,16	12/11/2021	10/08/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Fornecedor	R\$	802,77
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$	401,38
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	1.204,15

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	25/11/2021	11441072	1.204,15

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), e(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0290626
 Proposta: 3162216
 Controle Interno (Código Controle): 598512577
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000012



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR/SEGURADO, através do 4º Termo Aditivo firmado em 14/10/2021, correspondente ao Contrato nº 43/2017, oriundo do Processo nº 23067.036183/2021-65 - Pregão Eletrônico nº 49/2016, procedemos a emissão do presente ENDOSSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme segue:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogada a Apólice até 10/08/2022.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.º 10-0775-0204587.

Ratificam-se os demais termos e condições da apólice não modificados pelo presente endosso.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0290626

Proposta: 3162216

Controle Interno (Código Controle): 598512577

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000012



CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0290626

Proposta: 3162216

Controle Interno (Código Controle): 598512577

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000012



2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0290626

Proposta: 3162216

Controle Interno (Código Controle): 598512577

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000012



poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0290626

Proposta: 3162216

Controle Interno (Código Controle): 598512577

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000012



parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0290626

Proposta: 3162216

Controle Interno (Código Controle): 598512577

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000012



II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0290626

Proposta: 3162216

Controle Interno (Código Controle): 598512577

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000012



10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0290626
 Proposta: 3162216
 Controle Interno (Código Controle): 598512577
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000012



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0290626

Proposta: 3162216

Controle Interno (Código Controle): 598512577

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000012



16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0290626

Proposta: 3162216

Controle Interno (Código Controle): 598512577

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000012



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

* * * * * (A large block of asterisks representing a redacted area, with a faint watermark of the Juntos Seguros logo visible in the background.)



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0290626

Proposta: 3162216

Controle Interno (Código Controle): 598512577

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000012



CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0290626

Proposta: 3162216

Controle Interno (Código Controle): 598512577

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000012



3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0290626

Proposta: 3162216

Controle Interno (Código Controle): 598512577

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000012

junto
SEGUROS

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMO 0775 - AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0290626

Proposta: 3162216

Controle Interno (Código Controle): 598512577

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000012



1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

2.2. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.3. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.4. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.5. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0290626

Proposta: 3162216

Controle Interno (Código Controle): 598512577

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000012



3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- b) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- c) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- e) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;
- f) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de pagamento, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0290626

Proposta: 3162216

Controle Interno (Código Controle): 598512577

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000012



6. Perda de Direito:

6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. Disposições Gerais:

7.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia acima descrita, não assegurando: (i) honorários de qualquer espécie; (ii) danos acordados; (iii) danos ambientais; (iv) lucros cessantes; (v) dano moral; (vi) dano material; (vii) assédio moral ou sexual; (viii) acidente de trabalho; ou (ix) riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

7.2. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

7.3. A inadimplência do Tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.4. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que esta seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta apólice se for constatado que às ações Trabalhistas e ou Previdenciárias se enquadram nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

8. Ratificação:

8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0290626
 Proposta: 3162216
 Controle Interno (Código Controle): 598512577
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000012



CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0290626

Proposta: 3162216

Controle Interno (Código Controle): 598512577

Nº de Registro SUSEP: 05436.2017.0010.0775.0204587.000012



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 10-0775-0290626

Local e Data

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC

Nome:

RG:

Cargo:

Data e hora da consulta: 19/11/2021 14:36

Usuário: ***.435.613-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
153045	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.272.636/0001-31	AV. DA UNIVERSIDADE, 2853 - BENFICA	60020-181
Município	UF	Telefone
FORTALEZA	CE	(085) 3366-7934/7372

Ano	Tipo	Número
2021	NE	801

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	192832	0100000000	339039	152840	M0000G23C0N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
15/10/2021	Estimativo	23067.011541/2016-60	0,0000	648.194,08

Favorecido

Código	Nome	CEP
04.228.626/0001-00	ISM GOMES DE MATTOS EIRELI	60870-760
Endereço	UF	Telefone
MAJOR LADISLAU LOURENCO 11 JANGURUSSU	CE	
Município	UF	Telefone
FORTALEZA	CE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002					

Descrição

SETOR: COOD. RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO / PROC. 23067.000250/2021-11 / B: 1793

Local da Entrega

COOD. RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

Informação Complementar

15304505000432017

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
008	19/11/2021 13:01:28	Alteração

Data e hora da consulta: 19/11/2021 14:36

Usuário: ***.435.613-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 648.194,08

Subelemento 41 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	274.856,69

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/10/2021	Inclusão	4.787,79590	7,8236	37.457,80
20/10/2021	Reforço	5.262,57733	7,8236	41.172,30
18/11/2021	Reforço	25.081,3679	7,8236	196.226,59
		1		

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00003 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	241.930,70

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/10/2021	Inclusão	1.678,97075	7,8348	13.154,40
20/10/2021	Reforço	1.883,84515	7,8348	14.759,55
18/11/2021	Reforço	27.316,1727	7,8348	214.016,75
		2		

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00001 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	131.406,69

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/10/2021	Inclusão	1.610,31302	4,6291	7.454,30
20/10/2021	Reforço	1.820,35385	4,6291	8.426,60
18/11/2021	Reforço	24.956,4256	4,6291	115.525,79
		6		

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA

***.472.003-**

19/11/2021 13:01:28

Gestor Financeiro

KECIA MARIA MENDES

***.534.593-**

19/11/2021 12:07:08

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



ISM Gomes de Mattos EIRELI

Major Ladislau Lourenco, 11, s/n
Jangurussu - 60870-760
FORTALEZA - CE Fone/Fax: 8531110850

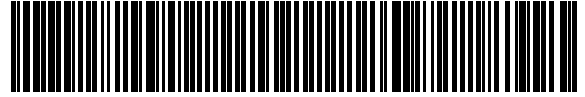
DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.014.077
Série 000
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

2322 0104 2286 2600 0100 5500 0000 0140 7710 0002 0350

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de produção do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

123220001636274 - 07/01/2022 15:59:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL

063060574

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

04.228.626/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

CNPJ / CPF

07.272.636/0001-31

DATA DA EMISSÃO

07/01/2022

ENDEREÇO

Da Universidade, 2853, s/n

BAIRRO / DISTRITO

Benfica

CEP

60020-181

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

07/01/2022

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:59:27

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 07/01/2022
Valor R\$ 49.814,44

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
10.241,91	1.843,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,06	49.814,44
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.342,79	410,21	49.814,44

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

9-Sem Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
8030030001000	ALMOCO ACOMP UFC BENFICA ALIQ 0% 07.13 pRedBC=79,44%	07133399	020	5101	UN	821,0000	0,8600	706,06	0,00	145,17	26,13		18,00	
8030030001001	ALMOCO BEBIDAS UFC BENFICA 21.06 pRedBC=79,44%	21069090	020	5101	UN	821,0000	0,3100	254,51	0,00	52,33	9,42		18,00	
8030030001002	ALMOCO GUARN UFC BENFICA ALQ 0% 11.02 pRedBC=79,44%	11022000	020	5101	UN	821,0000	0,4600	377,66	0,00	77,65	13,98		18,00	
8030030001003	ALMOCO PROTEINA UFC BENFICA ALQ 0% 02.01 pRedBC=79,44%	02012090	020	5101	UN	821,0000	4,9200	4.039,32	0,00	830,48	149,49		18,00	
8030030001004	ALMOCO SALADA UFC BENFICA ALQ 0% 07.06 pRedBC=79,44%	07061000	020	5101	UN	821,0000	0,7000	574,70	0,00	118,16	21,27		18,00	
8030030001005	ALMOCO SOBREMESA UFC BENFICA 21.06 pRedBC=79,44%	21069090	020	5101	UN	821,0000	0,3100	254,51	0,00	52,33	9,42		18,00	
8030030001006	ALMOCO UFC BENFICA OUTROS 21.06 pRedBC=79,44%	21069090	020	5101	UN	821,0000	0,2600	213,46	0,00	43,89	7,90		18,00	
8030030002000	DESJEJUM FRUTAS UFC BENFICA ALQ 0% 08.07 pRedBC=79,44%	08071900	020	5101	UN	574,0000	0,3700	212,38	0,00	43,67	7,86		18,00	
8030030002001	DESJEJUM LATICINIOS UFC BENFICA ALQ 0% 04.01 pRedBC=79,44%	04011010	020	5101	UN	574,0000	1,1100	637,14	0,00	131,00	23,58		18,00	
8030030002002	DESJEJUM MASSAS ALIMEN UFC BENFICA ALIQ 0% 19.02 pRedBC=79,44%	19021900	020	5101	UN	574,0000	0,6400	367,36	0,00	75,53	13,60		18,00	
8030030002003	DESJEJUM PAES UFC BENFICA ALQ 0% 19.05 pRedBC=79,44%	19059090	020	5101	UN	574,0000	0,6000	344,40	0,00	70,81	12,75		18,00	
8030030002004	DESJEJUM PROTEINA UFC BENFICA ALQ 0% 02.01 pRedBC=79,44%	02012090	020	5101	UN	574,0000	1,2000	688,80	0,00	141,62	25,49		18,00	
8030030002005	DESJEJUM UFC BENFICA OUTROS 21.06 pRedBC=79,44%	21069090	020	5101	UN	574,0000	0,7100	407,54	0,00	83,79	15,08		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: FORNECIMENTO DE REFEICOES (DESJEJUM, ALMOCO E JANTAR) REFERENTE AO PERIODO DE DEZEMBRO 2021. UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA CAMPUS DE FORTALEZA. BANCO BRADESCO AGENCIA:0454-5 C/C:60000-8 FAVORECIDO: ISM GOMES DE MATTOS EIRELI.
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 2.342,79

RESERVADO AO FISCO

**ISM Gomes de Mattos EIRELI**

Major Ladislau Lourenco, 11, s/n
Jangurussu - 60870-760
FORTALEZA - CE Fone/Fax: 8531110850

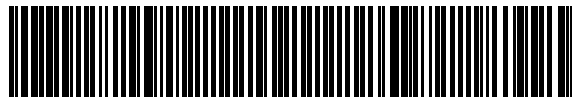
DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. **000.014.077**
Série **000**
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

2322 0104 2286 2600 0100 5500 0000 0140 7710 0002 0350

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de produção do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

123220001636274 - 07/01/2022 15:59:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL

063060574

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

04.228.626/0001-00**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
8030030003000	JANTAR ACOMP UFC BENFICA ALIQ 0% 07.13 pRedBC=79,44%	07133399	020	5101	UN	655,0000	0,8600	563,30	0,00	115,81	20,85		18,00	
8030030003001	JANTAR BEBIDAS UFC BENFICA 21.06 pRedBC=79,44%	21069090	020	5101	UN	655,0000	0,3100	203,05	0,00	41,75	7,51		18,00	
8030030003002	JANTAR GUARN UFC BENFICA ALQ 0% 11.02 pRedBC=79,44%	11022000	020	5101	UN	655,0000	0,4600	301,30	0,00	61,95	11,15		18,00	
8030030003003	JANTAR PROTEINA UFC BENFICA ALQ 0% 02.01 pRedBC=79,44%	02012090	020	5101	UN	655,0000	4,9300	3.229,15	0,00	663,91	119,50		18,00	
8030030003004	JANTAR SALADA UFC BENFICA ALQ 0% 07.06 pRedBC=79,44%	07061000	020	5101	UN	655,0000	0,7000	458,50	0,00	94,27	16,97		18,00	
8030030003005	JANTAR SOBREMESA UFC BENFICA ALQ 0% 08.07 pRedBC=79,44%	08071900	020	5101	UN	655,0000	0,3100	203,05	0,00	41,75	7,51		18,00	
8030030003006	JANTAR UFC BENFICA OUTROS 21.06 pRedBC=79,44%	21069090	020	5101	UN	655,0000	0,2600	170,30	0,00	35,01	6,30		18,00	
8030030004000	ALMOCO ACOMP UFC PORANGABUSSU ALIQ 0% 07.13 pRedBC=79,44%	07133399	020	5101	UN	2.968,0000	0,8600	2.552,48	0,00	524,79	94,46		18,00	
8030030004001	ALMOCO BEBIDAS UFC PORANGABUSSU 21.06 pRedBC=79,44%	21069090	020	5101	UN	2.968,0000	0,3100	920,08	0,00	189,17	34,05		18,00	
8030030004002	ALMOCO GUARN UFC PORANGABUSSU ALQ 0% 11.02 pRedBC=79,44%	11022000	020	5101	UN	2.968,0000	0,4600	1.365,28	0,00	280,70	50,53		18,00	
8030030004003	ALMOCO PROTEINA UFC PORANGABUSSU ALQ 0% 02.01 pRedBC=79,44%	02012090	020	5101	UN	2.968,0000	4,9200	14.602,56	0,00	3.002,29	540,41		18,00	
8030030004004	ALMOCO SALADA UFC PORANGABUSSU ALQ 0% 07.06 pRedBC=79,44%	07061000	020	5101	UN	2.968,0000	0,7000	2.077,60	0,00	427,15	76,89		18,00	
8030030004005	ALMOCO SOBREMESA UFC PORANGABUSSU 21.06 pRedBC=79,44%	21069090	020	5101	UN	2.968,0000	0,3100	920,08	0,00	189,17	34,05		18,00	
8030030004006	ALMOCO UFC PORANGABUSSU OUTROS 21.06 pRedBC=79,44%	21069090	020	5101	UN	2.968,0000	0,2600	771,68	0,00	158,66	28,56		18,00	
8030030010000	ALMOCO ACOMP UFC PICI ALIQ 0% 07.13 pRedBC=79,44%	07133399	020	5101	UN	783,0000	0,8600	673,38	0,00	138,45	24,92		18,00	
8030030010001	ALMOCO BEBIDAS UFC PICI 21.06 pRedBC=79,44%	21069090	020	5101	UN	783,0000	0,3100	242,73	0,00	49,91	8,98		18,00	
8030030010002	ALMOCO GUARN UFC PICI ALQ 0% 11.02 pRedBC=79,44%	11022000	020	5101	UN	783,0000	0,4600	360,18	0,00	74,05	13,33		18,00	
8030030010003	ALMOCO PROTEINA UFC PICI ALQ 0% 02 pRedBC=79,44%	02012090	020	5101	UN	783,0000	4,9200	3.852,36	0,00	792,05	142,57		18,00	
8030030010004	ALMOCO SALADA UFC PICI ALQ 0% 07.06 pRedBC=79,44%	07061000	020	5101	UN	783,0000	0,7000	548,10	0,00	112,69	20,28		18,00	
8030030010005	ALMOCO SOBREMESA UFC PICI 21.06 pRedBC=79,44%	21069090	020	5101	UN	783,0000	0,3100	242,73	0,00	49,91	8,98		18,00	
8030030010006	ALMOCO UFC PICI OUTROS 21.06 pRedBC=79,44%	21069090	020	5101	UN	783,0000	0,2600	203,58	0,00	41,86	7,53		18,00	
8030030011000	JANTAR ACOMP UFC PICI ALIQ 0% 07.13 pRedBC=79,44%	07133399	020	5101	UN	585,0000	0,8600	503,10	0,00	103,44	18,62		18,00	
8030030011001	JANTAR BEBIDAS UFC PICI 21.06 pRedBC=79,44%	21069090	020	5101	UN	585,0000	0,3100	181,35	0,00	37,29	6,71		18,00	
8030030011002	JANTAR GUARN UFC PICI ALQ 0% 11.02 pRedBC=79,44%	11022000	020	5101	UN	585,0000	0,4600	269,10	0,00	55,33	9,96		18,00	
8030030011003	JANTAR PROTEINA UFC PICI ALQ 0% 02 pRedBC=79,44%	02012090	020	5101	UN	585,0000	4,9300	2.884,05	0,00	592,96	106,73		18,00	
8030030011004	JANTAR SALADA UFC PICI ALQ 0% 07.06 pRedBC=79,44%	07061000	020	5101	UN	585,0000	0,7000	409,50	0,00	84,19	15,15		18,00	
8030030011005	JANTAR SOBREMESA UFC PICI ALQ 0% 08.07 pRedBC=79,44%	08071900	020	5101	UN	585,0000	0,3100	181,35	0,00	37,29	6,71		18,00	
8030030011006	JANTAR UFC PICI OUTROS 21.06 pRedBC=79,44%	21069090	020	5101	UN	585,0000	0,2600	152,10	0,00	31,27	5,63		18,00	
8030030012000	DESJEJUM FRUTAS UFC PICI ALQ 0% 08.07 pRedBC=79,44%	08071900	020	5101	UN	366,0000	0,3700	135,42	0,00	27,84	5,01		18,00	
8030030012001	DESJEJUM LATICINIOS UFC PICI ALQ 0% 04.01 pRedBC=79,44%	04011010	020	5101	UN	366,0000	1,1100	406,26	0,00	83,53	15,03		18,00	
8030030012002	DESJEJUM MASSAS ALIMENTICIAS UFC PICI ALQ 0% 19.02 pRedBC=79,44%	19021900	020	5101	UN	366,0000	0,6400	234,24	0,00	48,16	8,67		18,00	
8030030012003	DESJEJUM PAES UFC PICI ALQ 0% 19.05 pRedBC=79,44%	19059090	020	5101	UN	366,0000	0,6000	219,60	0,00	45,15	8,13		18,00	
8030030012004	DESJEJUM PROTEINA UFC PICI ALQ 0% 02 pRedBC=79,44%	02012090	020	5101	UN	366,0000	1,2000	439,20	0,00	90,30	16,25		18,00	
8030030012005	DESJEJUM UFC PICI OUTROS 21.06 pRedBC=79,44%	21069090	020	5101	UN	366,0000	0,7100	259,86	0,00	53,43	9,62		18,00	



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
23-2201-04.228.626/0001-00-55-000-000.014.077-100.002.035-0	14077	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	0	14077	07/01/2022 15:59:27-03:00	07/01/2022 15:59:27-03:00	49.814,44

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
04.228.626/0001-00	ISM Gomes de Mattos EIRELI	063060574	CE

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
07.272.636/0001-31	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA		CE
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	0 - Normal	9 - Operação não presencial (outros)	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	4.0.50	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
Venda de produção do estabelecimento	1 - Saída		Ky9Bpe8MUw56zmzepdKbBBE86kM=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	123220001636274	07/01/2022 às 15:59:27-03:00	07/01/2022 às 15:59:38



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
23-2201-04.228.626/0001-00-55-000-000.014.077-100.002.035-0	14077	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	0	14077	07/01/2022 15:59:27-03:00	07/01/2022 15:59:27-03:00	49.814,44

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
04.228.626/0001-00	ISM Gomes de Mattos EIRELI	063060574	CE

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
07.272.636/0001-31	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA		CE
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	0 - Normal	9 - Operação não presencial (outros)	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	4.0.50	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
Venda de produção do estabelecimento	1 - Saída		Ky9Bpe8MUw56zmzepdKbBBE86kM=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	123220001636274	07/01/2022 às 15:59:27-03:00	07/01/2022 às 15:59:38

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
ISM Gomes de Mattos EIRELI	ISM Gomes de Mattos EIRELI
CNPJ	Endereço
04.228.626/0001-00	Major Ladislau Lourenco, 11, s/n
Bairro / Distrito	CEP
Jangurussu	60870-760
Município	Telefone
2303709 - FORTALEZA	(85)3111-0850
UF	País
CE	1058 - Brasil
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
063060574	
Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS

	2303709
CNAE Fiscal	Código de Regime Tributário
	3 - Regime Normal

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social		
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA		
CNPJ	Endereço	
07.272.636/0001-31	Da Universidade, 2853, s/n	
Bairro / Distrito	CEP	
Benfica	60020-181	
Município	Telefone	
2303709 - FORTALEZA		
UF	País	
CE	1058 - Brasil	
Indicador IE	Inscrição Estadual	Inscrição SUFRAMA
09 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS		
IM	E-mail	

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R\$)
1	ALMOCO ACOMP UFC BENFICA ALIQ 0% 07.13	821,0000	UN	706,06

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030001000	07133399	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e		
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)		
Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	821,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	821,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,8600000000	0,8600000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		26,13
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
145,17	18,0000	26,13
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

2

ALMOCO BEBIDAS UFC BENFICA 21.06

821,0000

UN

254,51

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030001001	21069090	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	821,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	821,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,3100000000	0,3100000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		32,96
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor

52,33	18,0000	9,42
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
254,51	1,6500	4,20

COFINS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
254,51	7,6000	19,34

3	ALMOCO GUARN UFC BENFICA ALQ 0% 11.02	821,0000	UN	377,66
---	---------------------------------------	----------	----	--------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030001002	11022000	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e		
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)		
Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	821,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	821,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,4600000000	0,4600000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		13,98
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
77,65	18,0000	13,98

Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

4	ALMOCO PROTEINA UFC BENFICA ALQ 0% 02.01	821,0000	UN	4.039,32
---	--	----------	----	----------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030001003	02012090	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)
--

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	821,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	821,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
4,9200000000	4,9200000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		149,49
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
830,48	18,0000	149,49
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

5

ALMOCO SALADA UFC BENFICA ALQ 0% 07.06

821,0000

UN

574,70

Código do Produto

8030030001004

Código NCM

07061000

Código CEST

Indicador de Escala Relevante

CNPJ do Fabricante da Mercadoria

Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI

CFOP

Outras Despesas Acessórias

Valor do Desconto

Valor Total do Frete

Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial

SEM GTIN

Unidade Comercial

UN

Quantidade Comercial

821,0000

Código EAN Tributável

SEM GTIN

Unidade Tributável

UN

Quantidade Tributável

821,0000

Valor unitário de comercialização

0,7000000000

Valor unitário de tributação

0,7000000000

Número do pedido de compra

Item do pedido de compra

Valor Aproximado dos Tributos

21,27

Número da FCI

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria

0 - Nacional

Tributação do ICMS

20 - Com redução de base de cálculo

Modalidade Definição da BC do ICMS

3 - Valor da Operação

Base de Cálculo

118,16

Alíquota

18,0000

Valor

21,27

Percentual Redução de BC do ICMS Normal

79,4400

Valor ICMS Desonerado

Motivo Desoneração ICMS

Valor da Base de Cálculo do FCP

Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

6

ALMOCO SOBREMESA UFC BENFICA 21.06

821,0000

UN

254,51

Código do Produto

8030030001005

Código NCM

21069090

Código CEST

Indicador de Escala Relevante

CNPJ do Fabricante da Mercadoria

Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI

CFOP

Outras Despesas Acessórias

Valor do Desconto

Valor Total do Frete

Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial

SEM GTIN

Unidade Comercial

UN

Quantidade Comercial

821,0000

Código EAN Tributável

SEM GTIN

Unidade Tributável

UN

Quantidade Tributável

821,0000

Valor unitário de comercialização

0,3100000000

Valor unitário de tributação

0,3100000000

Número do pedido de compra

Item do pedido de compra

Valor Aproximado dos Tributos

32,96

Número da FCI

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria

0 - Nacional

Tributação do ICMS

20 - Com redução de base de cálculo

Modalidade Definição da BC do ICMS

3 - Valor da Operação

Base de Cálculo

52,33

Alíquota

18,0000

Valor

9,42

Percentual Redução de BC do ICMS Normal

79,4400

Valor ICMS Desonerado

Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

Motivo Desoneração ICMS

Valor da Base de Cálculo do FCP

Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST

01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))

Base de Cálculo

254,51

Alíquota

1,6500

Valor

4,20

COFINS

CST

01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))

Base de Cálculo	Alíquota	Valor
254,51	7,6000	19,34

7

ALMOCO UFC BENFICA OUTROS 21.06

821,0000

UN

213,46

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030001006	21069090	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	821,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	821,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,2600000000	0,2600000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		27,64
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
43,89	18,0000	7,90
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST

01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))

Base de Cálculo	Alíquota	Valor
213,46	1,6500	3,52

COFINS

CST

01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))

Base de Cálculo	Alíquota	Valor
213,46	7,6000	16,22

8	DESJEJUM FRUTAS UFC BENFICA ALQ 0% 08.07	574,0000	UN	212,38
---	--	----------	----	--------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030002000	08071900	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	574,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	574,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,3700000000	0,3700000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		7,86
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
43,67	18,0000	7,86
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

9	DESJEJUM LATICINIOS UFC BENFICA ALQ 0% 04.01	574,0000	UN	637,14
---	--	----------	----	--------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030002001	04011010	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	574,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	574,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
1,1100000000	1,1100000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		23,58
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
131,00	18,0000	23,58
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

10	DESJEJUM MASSAS ALIMEN UFC BENFICA ALIQ 0% 19.02	574,0000	UN	367,36
----	--	----------	----	--------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030002002	19021900	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias

	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	574,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	574,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,6400000000	0,6400000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		13,60
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
75,53	18,0000	13,60
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

11	DESJEJUM PAES UFC BENFICA ALQ 0% 19.05	574,0000	UN	344,40
----	--	----------	----	--------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030002003	19059090	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	574,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	574,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,6000000000	0,6000000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		12,75
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
70,81	18,0000	12,75
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

12	DESJEJUM PROTEINA UFC BENFICA ALQ 0% 02.01	574,0000	UN	688,80
----	--	----------	----	--------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030002004	02012090	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	574,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	574,0000

Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
1,2000000000	1,2000000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		25,49
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
141,62	18,0000	25,49
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

13	DESJEJUM UFC BENFICA OUTROS 21.06	574,0000	UN	407,54
----	-----------------------------------	----------	----	--------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030002005	21069090	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e		
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)		
Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	574,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	574,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,7100000000	0,7100000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		52,77
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
83,79	18,0000	15,08
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
407,54	1,6500	6,72

COFINS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
407,54	7,6000	30,97

14	JANTAR ACOMP UFC BENFICA ALIQ 0% 07.13	655,0000	UN	563,30
----	--	----------	----	--------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030003000	07133399	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e		
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)		
Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	655,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	655,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,8600000000	0,8600000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		20,85
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
115,81	18,0000	20,85
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

15

JANTAR BEBIDAS UFC BENFICA 21.06

655,0000

UN

203,05

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030003001	21069090	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	655,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	655,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,3100000000	0,3100000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		26,29
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação

Base de Cálculo	Alíquota	Valor
41,75	18,0000	7,51
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
203,05	1,6500	3,35

COFINS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
203,05	7,6000	15,43

16	JANTAR GUARN UFC BENFICA ALQ 0% 11.02	655,0000	UN	301,30
----	---------------------------------------	----------	----	--------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030003002	11022000	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e		
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)		
Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	655,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	655,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,4600000000	0,4600000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		11,15
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor

61,95	18,0000	11,15
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

17	JANTAR PROTEINA UFC BENFICA ALQ 0% 02.01	655,0000	UN	3.229,15
----	--	----------	----	----------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030003003	02012090	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e		
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)		
Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	655,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	655,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
4,9300000000	4,9300000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		119,50
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
663,91	18,0000	119,50
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

18

JANTAR SALADA UFC BENFICA ALQ 0% 07.06

655,0000

UN

458,50

Código do Produto

8030030003004

Código NCM

07061000

Código CEST

Indicador de Escala Relevante

CNPJ do Fabricante da Mercadoria

Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI

CFOP

5101

Outras Despesas Acessórias

Valor do Desconto

Valor Total do Frete

Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial

SEM GTIN

Unidade Comercial

UN

Quantidade Comercial

655,0000

Código EAN Tributável

SEM GTIN

Unidade Tributável

UN

Quantidade Tributável

655,0000

Valor unitário de comercialização

0,7000000000

Valor unitário de tributação

0,7000000000

Número do pedido de compra

Item do pedido de compra

Valor Aproximado dos Tributos

16,97

Número da FCI

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria

0 - Nacional

Tributação do ICMS

20 - Com redução de base de cálculo

Modalidade Definição da BC do ICMS

3 - Valor da Operação

Base de Cálculo

94,27

Alíquota

18,0000

Valor

16,97

Percentual Redução de BC do ICMS Normal

79,4400

Valor ICMS Desonerado

Motivo Desoneração ICMS

Valor da Base de Cálculo do FCP

Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

19

JANTAR SOBREMESA UFC BENFICA ALQ 0% 08.07

655,0000

UN

203,05

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030003005	08071900	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	655,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	655,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,3100000000	0,3100000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		7,51
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
41,75	18,0000	7,51
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

20

JANTAR UFC BENFICA OUTROS 21.06

655,0000

UN

170,30

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030003006	21069090	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	655,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	655,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,2600000000	0,2600000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		22,05
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
35,01	18,0000	6,30
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
170,30	1,6500	2,81

COFINS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
170,30	7,6000	12,94

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030004000	07133399	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	2.968,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	2.968,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,8600000000	0,8600000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		94,46
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
524,79	18,0000	94,46
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030004001	21069090	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	2.968,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	2.968,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,3100000000	0,3100000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		119,16
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
189,17	18,0000	34,05
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
920,08	1,6500	15,18

COFINS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
920,08	7,6000	69,93

23	ALMOCO GUARN UFC PORANGABUSSU ALQ 0% 11.02	2.968,0000	UN	1.365,28
----	--	------------	----	----------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030004002	11022000	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	2.968,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	2.968,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,4600000000	0,4600000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		50,53
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
280,70	18,0000	50,53
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

24	ALMOCO PROTEINA UFC PORANGABUSSU ALQ 0% 02.01	2.968,0000	UN	14.602,56
----	---	------------	----	-----------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030004003	02012090	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	2.968,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	2.968,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
4,9200000000	4,9200000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		540,41
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
3.002,29	18,0000	540,41
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

25	ALMOCO SALADA UFC PORANGABUSSU ALQ 0% 07.06	2.968,0000	UN	2.077,60
----	---	------------	----	----------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030004004	07061000	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	2.968,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável

SEM GTIN	UN	2.968,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,7000000000	0,7000000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		76,89
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
427,15	18,0000	76,89
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

26	ALMOCO SOBREMESA UFC PORANGABUSSU 21.06	2.968,0000	UN	920,08
----	---	------------	----	--------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030004005	21069090	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e		
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)		
Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	2.968,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	2.968,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,3100000000	0,3100000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		119,16

Número da FCI

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
189,17	18,0000	34,05
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
920,08	1,6500	15,18

COFINS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
920,08	7,6000	69,93

27	ALMOCO UFC PORANGABUSSU OUTROS 21.06	2.968,0000	UN	771,68
----	--------------------------------------	------------	----	--------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030004006	21069090	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	2.968,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	2.968,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,2600000000	0,2600000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		99,94

Número da FCI

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
158,66	18,0000	28,56
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
771,68	1,6500	12,73

COFINS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
771,68	7,6000	58,65

28	ALMOCO ACOMP UFC PICI ALIQ 0% 07.13	783,0000	UN	673,38
----	-------------------------------------	----------	----	--------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030010000	07133399	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e		
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)		
Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	783,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	783,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,8600000000	0,8600000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		24,92
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
138,45	18,0000	24,92
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

29

ALMOCO BEBIDAS UFC PICI 21.06

783,0000

UN

242,73

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030010001	21069090	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	783,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	783,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,3100000000	0,3100000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		31,44
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação

Base de Cálculo	Alíquota	Valor
49,91	18,0000	8,98
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
242,73	1,6500	4,01

COFINS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
242,73	7,6000	18,45

30	ALMOCO GUARN UFC PICI ALQ 0% 11.02	783,0000	UN	360,18
----	------------------------------------	----------	----	--------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030010002	11022000	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	783,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	783,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,4600000000	0,4600000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		13,33
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor

74,05	18,0000	13,33
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

31	ALMOCO PROTEINA UFC PICI ALQ 0% 02	783,0000	UN	3.852,36
----	------------------------------------	----------	----	----------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030010003	02012090	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	783,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	783,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
4,9200000000	4,9200000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		142,57
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
792,05	18,0000	142,57
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

32

ALMOCO SALADA UFC PICI ALQ 0% 07.06

783,0000

UN

548,10

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030010004	07061000	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	783,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	783,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,7000000000	0,7000000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		20,28
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
112,69	18,0000	20,28
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

33

ALMOCO SOBREMESA UFC PICI 21.06

783,0000

UN

242,73

Código do Produto

Código NCM

Código CEST

8030030010005

21069090

Indicador de Escala Relevante

CNPJ do Fabricante da Mercadoria

Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI

CFOP

Outras Despesas Acessórias

5101

Valor do Desconto

Valor Total do Frete

Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial

Unidade Comercial

Quantidade Comercial

SEM GTIN

UN

783,0000

Código EAN Tributável

Unidade Tributável

Quantidade Tributável

SEM GTIN

UN

783,0000

Valor unitário de comercialização

Valor unitário de tributação

0,3100000000

0,3100000000

Número do pedido de compra

Item do pedido de compra

Valor Aproximado dos Tributos

31,44

Número da FCI

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria

Tributação do ICMS

Modalidade Definição da BC do ICMS

0 - Nacional

20 - Com redução de base de cálculo

3 - Valor da Operação

Base de Cálculo

Alíquota

Valor

49,91

18,0000

8,98

Percentual Redução de BC do ICMS Normal

Valor ICMS Desonerado

Motivo Desoneração ICMS

79,4400

Valor da Base de Cálculo do FCP

Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST

01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))

Base de Cálculo

Alíquota

Valor

242,73

1,6500

4,01

COFINS

CST

01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))

Base de Cálculo

Alíquota

Valor

242,73

7,6000

18,45

34

ALMOCO UFC PICI OUTROS 21.06

783,0000

UN

203,58

Código do Produto

Código NCM

Código CEST

8030030010006

21069090

Indicador de Escala Relevante

CNPJ do Fabricante da Mercadoria

Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI

CFOP

Outras Despesas Acessórias

Valor do Desconto

Valor Total do Frete

Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial

Unidade Comercial

Quantidade Comercial

SEM GTIN

UN

783,0000

Código EAN Tributável

Unidade Tributável

Quantidade Tributável

SEM GTIN

UN

783,0000

Valor unitário de comercialização

Valor unitário de tributação

0,2600000000

0,2600000000

Número do pedido de compra

Item do pedido de compra

Valor Aproximado dos Tributos

26,36

Número da FCI

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria

Tributação do ICMS

Modalidade Definição da BC do ICMS

0 - Nacional

20 - Com redução de base de cálculo

3 - Valor da Operação

Base de Cálculo

Alíquota

Valor

41,86

18,0000

7,53

Percentual Redução de BC do ICMS Normal

Valor ICMS Desonerado

Motivo Desoneração ICMS

79,4400

Valor da Base de Cálculo do FCP

Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST

01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))

Base de Cálculo

Alíquota

Valor

203,58

1,6500

3,36

COFINS

CST

01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))

Base de Cálculo	Alíquota	Valor
203,58	7,6000	15,47

35 JANTAR ACOMP UFC PICI ALIQ 0% 07.13 585,0000 UN 503,10

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030011000	07133399	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	585,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	585,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,8600000000	0,8600000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		18,62
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
103,44	18,0000	18,62
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

36 JANTAR BEBIDAS UFC PICI 21.06 585,0000 UN 181,35

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030011001	21069090	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	585,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	585,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,3100000000	0,3100000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		23,48
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
37,29	18,0000	6,71
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
181,35	1,6500	2,99

COFINS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
181,35	7,6000	13,78

37	JANTAR GUARN UFC PICI ALQ 0% 11.02	585,0000	UN	269,10
----	------------------------------------	----------	----	--------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030011002	11022000	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	585,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	585,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,4600000000	0,4600000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		9,96
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
55,33	18,0000	9,96
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

38	JANTAR PROTEINA UFC PICI ALQ 0% 02	585,0000	UN	2.884,05
----	------------------------------------	----------	----	----------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030011003	02012090	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias

	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	585,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	585,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
4,9300000000	4,9300000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		106,73
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
592,96	18,0000	106,73
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

39	JANTAR SALADA UFC PICI ALQ 0% 07.06	585,0000	UN	409,50
----	-------------------------------------	----------	----	--------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030011004	07061000	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	585,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	585,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,7000000000	0,7000000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		15,15
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
84,19	18,0000	15,15
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

40	JANTAR SOBREMESA UFC PICI ALQ 0% 08.07	585,0000	UN	181,35
----	--	----------	----	--------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030011005	08071900	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	585,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	585,0000

Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,3100000000	0,3100000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		6,71
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
37,29	18,0000	6,71
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

41	JANTAR UFC PICI OUTROS 21.06	585,0000	UN	152,10
----	------------------------------	----------	----	--------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030011006	21069090	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e		
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)		
Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	585,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	585,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,2600000000	0,2600000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		19,70
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
31,27	18,0000	5,63
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
152,10	1,6500	2,51

COFINS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
152,10	7,6000	11,56

42	DESJEJUM FRUTAS UFC PICI ALQ 0% 08.07	366,0000	UN	135,42
----	---------------------------------------	----------	----	--------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030012000	08071900	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e		
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)		
Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	366,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	366,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,3700000000	0,3700000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		5,01
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
27,84	18,0000	5,01
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

43

DESJEJUM LATICINIOS UFC PICI ALQ 0% 04.01

366,0000

UN

406,26

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030012001	04011010	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	366,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	366,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
1,1100000000	1,1100000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		15,03
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação

Base de Cálculo	Alíquota	Valor
83,53	18,0000	15,03
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

44	DESJEJUM MASSAS ALIMENTICIAS UFC PICI ALQ 0% 19.02	366,0000	UN	234,24
----	--	----------	----	--------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030012002	19021900	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	366,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	366,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,6400000000	0,6400000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		8,67
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
48,16	18,0000	8,67
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza	Valor do Fundo de Combate à Pobreza

	Pobreza (FCP)	(FCP)
--	---------------	-------

PIS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

45	DESJEJUM PAES UFC PICI ALQ 0% 19.05	366,0000	UN	219,60
----	-------------------------------------	----------	----	--------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030012003	19059090	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	366,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	366,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,6000000000	0,6000000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		8,13
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
45,15	18,0000	8,13
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

46

DESJEJUM PROTEINA UFC PICI ALQ 0% 02

366,0000

UN

439,20

Código do Produto

8030030012004

Código NCM

02012090

Código CEST

Indicador de Escala Relevante

CNPJ do Fabricante da Mercadoria

Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI

CFOP

Outras Despesas Acessórias

5101

Valor do Desconto

Valor Total do Frete

Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial

SEM GTIN

Unidade Comercial

UN

Quantidade Comercial

366,0000

Código EAN Tributável

SEM GTIN

Unidade Tributável

UN

Quantidade Tributável

366,0000

Valor unitário de comercialização

1,2000000000

Valor unitário de tributação

1,2000000000

Número do pedido de compra

Item do pedido de compra

Valor Aproximado dos Tributos

16,25

Número da FCI

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria

0 - Nacional

Tributação do ICMS

20 - Com redução de base de cálculo

Modalidade Definição da BC do ICMS

3 - Valor da Operação

Base de Cálculo

90,30

Alíquota

18,0000

Valor

16,25

Percentual Redução de BC do ICMS Normal

79,4400

Valor ICMS Desonerado

Motivo Desoneração ICMS

Valor da Base de Cálculo do FCP

Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST

06 - Operação Tributável (alíquota zero)

47	DESJEJUM UFC PICI OUTROS 21.06	366,0000	UN	259,86
----	--------------------------------	----------	----	--------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
8030030012005	21069090	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	366,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	366,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
0,7100000000	0,7100000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		33,66
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
0 - Nacional	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
53,43	18,0000	9,62
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
79,4400		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

CST

01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))

Base de Cálculo	Alíquota	Valor
259,86	1,6500	4,29

COFINS

CST

01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))

Base de Cálculo	Alíquota	Valor
259,86	7,6000	19,75

Totais

ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
10.241,91	1.843,52	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	Valor Total ICMS Interestadual UF Destino	Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.	Base de Cálculo ICMS ST
			0,00
Valor ICMS Substituição	Valor Total do FCP retido por ST	Valor Total do FCP retido anteriormente por ST	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	49.814,44
Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor Total dos Descontos	Valor Total do II
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do IPI	Valor Total do IPI Devolvido	Valor do PIS	Valor da COFINS
0,00	0,00	89,06	410,21
Outras Despesas Acessórias	Valor Total da NFe	Valor Aproximado dos Tributos	
0,00	49.814,44	2.342,79	

Dados do Transporte

Modalidade do Frete
9 - Sem Ocorrência de Transporte

Dados de Cobrança

Fatura

Número	Valor Original	Valor do Desconto
000014077	49.814,44	0,00
Valor Líquido		
49.814,44		

Duplicatas

Número	Vencimento	Valor
001	07/01/2022	49.814,44

Formas de Pagamento

Ind. Forma de Pagamento.	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento	Valor do Pagamento
	15 - Boleto Bancário		49.814,44

Tipo de Integração Pagamento	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da operadora	Número de autorização
Troco			
0.00			

Informações Adicionais

XSLT: v4.0.6d

Formato de Impressão DANFE

1 - DANFE normal, retrato

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição

FORNECIMENTO DE REFEICOES (DESJEJUM, ALMOCO E JANTAR) REFERENTE AO PERIODO DE DEZEMBRO 2021 .
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA CAMPUS DE FORTALEZA. BANCO BRADESCO AGENCIA:0454-5 C/C:60000-8
FAVORECIDO: ISM GOMES DE MATTOS EIRELI.

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ

Repartição Fiscal do Emitente

Matrícula do Funcionário

Nome do Funcionário

Fone / Fax

UF

Número do Documento Arrecadação

Valor Total do Documento Arrecadação

Data de Emissão do Documento Arrecadação

Data do Pagamento do Documento Arrecadação

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.228.626/0001-00

Razão Social: I S M GOMES DE MATTOS

Endereço: R MAJOR LADISLAU LOURENCO 11 / JANGURUSSU / FORTALEZA / CE /
60870-760

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2021 a 26/01/2022

Certificação Número: 2021122801465367467608

Informação obtida em 04/01/2022 09:23:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ISM GOMES DE MATTOS EIRELI
CNPJ: 04.228.626/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:09 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2022.

Código de controle da certidão: **7F6C.3268.1865.F7B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202200135232

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 063060574
CNPJ / CPF: 04228626000100
RAZÃO SOCIAL: I S M GOMES DE MATTOS EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/01/2022 ÀS 09:24:25
VÁLIDA ATÉ 05/03/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2021/242336

CPF/CNPJ: 04.228.626/0001-00

Nome ou Razão Social: ISM GOMES DE MATTOS EIRELI

Endereço: TV MAJ LADISLAU LOURENCO 11 **** JANGURUSSU CEP 60870-762

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 25 de Outubro de 2021 (16:41:52)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 23/01/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISM GOMES DE MATTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.228.626/0001-00

Certidão nº: 48812842/2021

Expedição: 04/11/2021, às 08:23:01

Validade: 02/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISM GOMES DE MATTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.228.626/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CAFÉ DEZEMBRO 2021

LOCAL/DATA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL	
Pici	24	28	28	0	0	27	33	25	27	30	0	0	23	32	31	29	29																366
Benfica	49	47	48	0	0	27	43	45	45	50	0	0	36	46	46	48	44																574
Total	73	75	76	0	0	54	76	70	72	80	0	0	59	78	77	77	73	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	940	

As planilhas acima explicitam os quantitativos de cafés-da-manhã efetivamente consumidos no período de 1 A 31/12/2021 no Restaurante Universitário da Universidade Federal do Ceará na cidade de Fortaleza.

Francisco José Albuquerque Cruz
Coordenador do Restaurante Universitário

ALMOÇO DEZEMBRO 2021

LOCAL/DATA	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
Pici 1	67	65	54	0	0	56	67	63	61	60	0	0	51	67	61	55	56															783
Benfica	66	66	63	0	0	52	66	63	75	57	0	0	72	60	58	65	58															821
Porangabussu	153	157	149	0	0	172	169	178	160	153	0	0	168	173	182	167	160	0	0	115	120	117	100	67	0	0	66	66	66	66	44	2968
Labomar																																0
Pici 2																																0
Total	286	288	266	0	0	280	302	304	296	270	0	0	291	300	301	287	274	0	0	115	120	117	100	67	0	0	66	66	66	66	44	4572

As planilhas acima explicitam os quantitativos de almoços efetivamente consumidos no período de 1 A 31/12/2021 no Restaurante Universitário da Universidade Federal do Ceará na cidade de Fortaleza.

**Francisco José Albuquerque Cruz
Coordenador do Restaurante Universitário**

JANTAR DEZEMBRO 2021

LOCAL/DATA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
Pici	47	47	32	0	0	51	46	42	44	41	0	0	53	51	51	43	37															585
Benfica	53	56	59	0	0	46	49	56	50	42	0	0	52	57	52	44	39															655
Total	100	103	91	0	0	97	95	98	94	83	0	0	105	108	103	87	76	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1240

As planilhas acima explicitam os quantitativos de jantares efetivamente consumidos no período de 1 A 31/12/2021 no Restaurante Universitário da Universidade Federal do Ceará na cidade de Fortaleza.

Francisco José Albuquerque Cruz
Coordenador do Restaurante Universitário



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PROPLAD063 - TERMO DE ATESTO DE RECEBIMENTO

PARA PAGAMENTO DE BENS/SERVIÇOS/OBRAS (NOTA FISCAL):

Em cumprimento ao Inciso III, § 2º do art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 36 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, ATESTO que os Bens e/ou Serviços constantes na Nota Fiscal nº **14.077**, no valor de **R\$ 49.814,44** (quarenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos) da empresa ISM Gomes de Mattos Eireli, CNPJ: 04.228.626/0001-00, inscrição genérica do contrato: ICCE04317, datada de 07/01/2022, foram recebidos e/ou prestados e aceitos, em conformidade com a Nota de Empenho nº 2021NE801 (SEI nº 2516997) e/ou o Contrato nº 43/2017 (SEI nº 2780793).

Observação: A inscrição genérica do contrato é formada pelos seguintes elementos: **ICCE000AA**, onde:

IC representa "inscrição do contrato";

CE representa a unidade federativa (Ceará);

000 representa o número do contrato; e

AA representa os dois últimos dígitos do ano do contrato.

Exemplo para o contrato nº 001 de 2021: **ICCE00121**

Houve vistoria técnica para o recebimento do(s) bem(ns):

() Sim () Não se aplica

Nº do Processo ou Documento SEI: (indicar nº do processo ou documento SEI que comprove a vistoria)

No caso de obras:

Informo que os serviços se referem à medição nº _____.

No caso de serviços com emprego de materiais:

() Declaro ainda que os materiais constantes na relação anexa (indicar nº documento SEI) foram efetivamente aplicados nos serviços prestados e que seus respectivos valores de cobrança estão de acordo com os constantes nas tabelas SINAPI e/ou SEINFRA.

No caso de contrato objeto de cessão de crédito (AntecipaGov):

() Declaro que as informações abaixo sobre os dados bancários da contratada, referem-se à conta vinculada, informada no Termo de Vinculação de Domicílio Bancário apenso ao processo de operação de crédito, documento SEI nº (inserir link do documento no SEI).

PARA OUTROS PAGAMENTOS (ART, RRT, Patentes, Auxílio Funeral, Anuidades etc.):

Em cumprimento ao art. 36 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, **ATESTO** que (**informar beneficiário**), CPF/CNPJ nº _____, atende aos critérios necessários ao pagamento de (**especificar tipo de pagamento**), no valor de R\$ _____ (_____), de acordo com o(s) documento(s) SEI nº (**informar documentos que justificam o pagamento**) e em conformidade com a Nota de Empenho nº _____.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
DADOS DO CONTRATO	Nº do Processo: P11541/16-60	Vigência: 11/11/2021 a 12/05/2022	
	Objeto: Fornecimento de refeições prontas		
DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA	Banco: Bradesco	Agência: 04545	Conta Corrente: 600008
	Vencimento (se houver):		
DADOS DA NOTA FISCAL	Período dos Serviços Prestados: 1 a 31/12/2021		
	Nº CEI:		
	Retenção (para verificação de penalidade):		
	Glosa (R\$):	% de Glosa:	
	Multa (R\$):	% de Multa:	

Nome do Gestor/Fiscal do Contrato: Francisco José Albuquerque Cruz	SIAPE: 1551748
Portaria nº: 148 de 27/12/2017	SEI nº: 2780791

Obs.: Este documento deve ser assinado pelo Gestor/Fiscal da compra/contratação e, no caso de obras, deve constar assinatura do Fiscal da Obra, do Diretor da Divisão de Obras (DO) e do Coordenador de Projetos e Obras (CPO). No caso de outros pagamentos, deve constar assinatura do gestor da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE CRUZ, Coordenador de Coordenadoria**, em 10/01/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2781059** e o código CRC **3C9D908A**.

Referência: Processo nº 23067.000806/2022-42

SEI nº 2781059

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CHECKLIST DE CONFERÊNCIA PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº do Contrato:

43/2017

Contratada:

ISM Gomes de Mattos Eireli, CNPJ: 04.228.626/0001-00

ITENS A SEREM VERIFICADOS PELO GESTOR DO CONTRATO

1. A solicitação se refere a serviços prestados ou bens fornecidos durante a vigência do contrato?

Sim

2. Consta garantia contratual vigente à época da prestação de serviço ou fornecimento de bens?

Sim

3. Constam os dados bancários da contratada?

Sim

4. Existe saldo de empenho suficiente para o pagamento da Nota Fiscal?

Sim

5. Existe saldo de contrato suficiente para pagamento da Nota Fiscal?

Sim

6. A documentação comprobatória constante no processo se refere à competência do mês anterior ou do respectivo mês da medição?

Não se aplica

7. No caso de obras ou contratos com cessão de mão de obra, constam os seguintes documentos referentes à competência do mês anterior ao da prestação do serviço:

a) GPS (INSS) ou DARF unificado (empresas obrigadas ao E-Social e DCTFWeb), acompanhado(a) do respectivo comprovante de pagamento?

Não se aplica

b. GRF (FGTS) acompanhada do respectivo comprovante de pagamento?

Não se aplica

c. Protocolo de envio de arquivos ? Conectividade Social?

Não se aplica

d. Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP?

Não se aplica

e. Relatórios GFIP?

Não se aplica

8. No caso de contratos com cessão de mão de obra, constam os seguintes documentos:

a. Folha de Pagamento, datada e assinada (Relatório Final de Auditoria nº 01/2018)?*?

Não se aplica

b. Contracheques, datados e assinados (Relatório Final de Auditoria nº 01/2018)?*?

Não se aplica

c. Vale-transporte?

Não se aplica

d. Vale-refeição?

Não se aplica

* Caso conste outros comprovantes de pagamento, pode-se dispensar as assinaturas na folha de pagamento e contracheques.

8.1. Consta destaque na nota fiscal referente à retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da NF ou fatura de prestação de serviços (com cessão exclusiva de mão de obra) (Lei nº 8.212/91, art. 31 e IN nº 05/2017, Anexo XI, item 3, "f")?

Não se aplica

Observação: Não integram ou poderão ser deduzidas da Base de Cálculo (BC) da retenção de 11% (onze por cento) as parcelas que estiverem discriminadas na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, que correspondam (Lei nº 6.321/1976 e; artigos 121, 124 e 126, § 1º da IN RFB nº 971/2009):

- a) Ao custo da alimentação in natura fornecida pela contratada, de acordo com os programas de alimentação aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego (ex.: vale-alimentação, vale-refeição, cesta básica);
- b) Ao fornecimento de vale-transporte, de conformidade com a legislação própria;
- c) Aos valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, desde que comprovados.

9. No caso de obras (se previsto no Edital), constam:

a) Relatório fotográfico?

Não se aplica

b) ART's (caso se trate de 1ª medição)?

Não se aplica

c) Comprovante de entrega/utilização de EPI's (caso se trate de 1ª medição)?

Não se aplica

d) Livro Diário de Obra?

Não se aplica

10. Consta Portaria de nomeação do Gestor/Fiscal? Ou, nos casos em que não há portaria, documento que comprove a nomeação deste(s) (Termo de Referência, formulário PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços)?

Sim

10.1. No caso de obras, existe portaria de nomeação do fiscal da obra?

Não se aplica

11. Consta, se for o caso, inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios (CPOM), da Prefeitura de Fortaleza-CE?

Não se aplica

12. No caso de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, consta indicação do valor a ser provisionado e depositado na Conta-Depósito Vinculada, conforme percentuais estabelecidos no item 14 do Anexo XII da IN nº 05/2017?

Não se aplica

Observações:

-

DECLARAÇÃO:

DECLARO que não possuo qualquer PARENTESCO, até o terceiro grau, ou VÍNCULO DE AMIZADE com quaisquer dos sócios/administradores da empresa fornecedora dos serviços/bens.

ATENÇÃO: Este documento deve ser assinado pelo Gestor/Fiscal do Contrato e pelo Fiscal da Obra, se for o caso.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE CRUZ, Coordenador de Coordenadoria**, em 10/01/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2781094** e o código CRC **7DBE1A6C**.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **04.228.626/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ISM GOMES DE MATTOS EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/07/2007	31/12/2008	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CHECKLIST DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

Empresa Contratada:

ISM Gomes de Mattos Eireli

ITENS A SEREM VERIFICADOS PELA CCF

1. Consta memorando de solicitação de pagamento?

Sim

2. Consta Nota de Empenho referente ao período dos serviços prestados?

Sim

3. Consta Nota Fiscal referente aos serviços prestados ou bens adquiridos?

Sim

4. Consta o documento PROPLAD063 - Termo de Atesto de Recebimento?

Sim

5. O documento PROPLAD063 - Termo de Atesto de Recebimento foi assinado pelo Gestor/Fiscal formalmente designado, conforme Portaria ou outro documento comprobatório (Termo de Referência, formulário PROPLAD127)?

Sim

5.1. No caso de obras, consta, além da assinatura do Gestor do Contrato, a do Fiscal da Obra, do Diretor da Divisão de Obras (DO) e do Coordenador de Projetos e Obras (CPO) (Manual de Gestão de Projetos, Obras, Manutenções e Serviços Gerais/UFC, item 5.1.4)?

Não se aplica

6. O Termo de Atesto de Recebimento (PROPLAD063) confere com:

a) O valor da NF?

Sim

b) O número da NF?

Sim

c) O mês de competência?

Sim

d) O número da ordem de medição (no caso de obras)?

Não se aplica

7. A data do Termo de Atesto de Recebimento é igual ou posterior à data final do período de execução do serviço a ser pago ou à data da entrega dos bens adquiridos?

Sim

8. Consta consulta a optante pelo SIMPLES, quando for o caso?

Sim

9. Consta lista de verificação PROPLAD102 - Checklist de Solicitação de Liquidação e Pagamento, assinada pelo Gestor do Contrato?

Observação: Não se aplica aos pagamentos de ART, RRT, Patentes, Auxílio Funeral ou Anuidades.

Sim

10. As retenções dos tributos federais e municipais estão destacadas corretamente na Nota Fiscal?

Sim

11. No caso de obras:

a) Consta Cadastro Específico de INSS (CEI)?

Não se aplica

b) A Nota Fiscal com retenção de INSS foi entregue na PROPLAD até o dia 10 do mês subsequente à sua emissão?

Não se aplica

c) Consta planilha de medição?

Não se aplica

d) Consta declaração de Opção Sistemática de Recolhimento da Contribuições Previdenciárias, quando for o caso? (Art. 9º, § 6º da IN RFB nº 1.436/2013):

Não se aplica

12. No caso de despesa com curso e/ou capacitação, consta (m) o (s) certificado (s) de participação?

Não se aplica

13. Consta, se for o caso, inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios (CPOM), da Prefeitura de Fortaleza-CE?

Não se aplica

14. No caso de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, consta PROPLAD144 - Declaração de Conferência de Provisionamento de Valor para Conta Vinculada?

Não se aplica

Observações complementares:

-

Este documento deve ser assinado por servidor da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças.



Documento assinado eletronicamente por **Ediana Bruno Ribeiro Marinho, Contador**, em 12/01/2022, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2790932** e o código CRC **47BD30B0**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

INFORMAÇÕES PARA APROPRIAÇÃO E PAGAMENTO

Empresa Contratada: ISM Gomes de Mattos Eireli

Nº do Contrato: 43/2017

Nota de Empenho: 2021NE801

Fonte: 01000

Nota Fiscal: 14.077

Valor Bruto: R\$ 49.814,44

Data da Emissão: 07/01/2022

Data do Ateste: 10/01/2022

Vencimento: 31/01/2022

Centro de Custos: 12/2021

Processo nº 23067.000806/2022-42

CLASSIFICAÇÃO FINANCEIRA - SIAFI		DED	%	CÓD. MUN.	CÓD. REC.	BASE CÁLCULO	VALOR IMPOSTO	VALOR LÍQUIDO
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	339039-41	DDF001	5,85		6147	49.814,44	2.914,14	
SITUAÇÃO:	DSP001	DDF001						
DOC. HAB.:	2022NP000062	DDF001						
NS:	2022NS000326	DDF001						
CGC/ CPF:	04.228.626/0001-00	DDF001						
CEI:		DDR001						
		DGP001						
		ENC001						
VALOR TOTAL A PAGAR							R\$	46.900,30

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

CONTA ATIVO:		CONTA CONTRATO:	8.1.2.3.1.02.01
CONTA VPD:	3.3.2.3.1.12.00	CONTA PASSIVO:	2.1.3.1.1.04.00



Documento assinado eletronicamente por **Ediana Bruno Ribeiro Marinho, Contador**, em 12/01/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2791366** e o código CRC **C10810A6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

OFÍCIO 42/2022/DICON_CCF/CCF._PROPLAD/PROPLAD/REITORIA

Fortaleza, 12 de janeiro de 2022.

A(o) Senhor(a)
DIEF/CCF

Assunto: Análise pela Conformidade de Registros de Gestão

Informa-se que foi efetuada a análise do processo, conforme Instrução Normativa STN nº 6, de 31 de outubro de 2007, Manual SIAFI - Macrofunção 02.03.14, que versa sobre Conformidade de Registros de Gestão e Tutorial - Roteiro para Análise e Registro da Conformidade de Registros de Gestão do TCU (Tribunal de Contas da União).

Diante do exposto, encaminham-se os autos ao setor responsável, para dar prosseguimento ao trâmite processual.

CONFORMIDADE DE REGISTROS DE GESTÃO

Divisão de Contabilidade - DICON

Atenciosamente,

[NOME DO SIGNATÁRIO]
[Cargo do Signatário]



Documento assinado eletronicamente por **ALCI MARY RUBENS DE SOUZA, Assistente Técnico**, em 12/01/2022, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2792300** e o código CRC **C8D6B7BA**.

Av. da Universidade, 2853 - 853366-7350
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO E RETENÇÕES

Informações de Pagamento e Retenções			
Nota de Lançamento de Sistema (NS):	706,727	Ordem de Pagamento:	191
Data da Ordem de Pagamento:	26/01/2022	DARF:	800060
DAR:		GPS:	
Aceita ISS:	() Sim () Não	DOB035:	

1. No caso de pagamento a contrato objeto de operação de crédito (AntecipaGov), o Gestor do Contrato informou, no documento PROPLAD063 – Termo de Atesto de Recebimento, os dados bancários referentes à conta vinculada, informada no Termo de Vinculação de Domicílio Bancário apenso ao processo de operação de crédito?

- () Sim
() Não
() Em parte
() Não se aplica

Observações:

Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável pelo preenchimento.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA FERNANDES LOPES, Assistente em Administração**, em 26/01/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2813757** e o código CRC **3D131157**.

___ SIAFI2022-TABAPOIO-CREDOR-ATUCREDOR (ATUALIZA CREDOR)_____

26/01/22 10:43 153045 M17163C1 USUARIO : CAROL

OPCAO : _ (A-ALTERACAO E-EXCLUSAO)

CREDOR : 04228626000100

TITULO : ISM GOMES DE MATTOS EIRELI_____

TITULO REDUZIDO : ISM_____

ENDERECO : MAJOR LADISLAU LOURENCO 11 JANGUR

: USSU_____

MUNICIPIO : 1389

CEP : 60870760 UF: CE

PAIS : 130

TELEFONE : _____

FAX : _____

SIMPLES: NAO OPTANTE

NATUREZA JURIDICA: 230 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA (DE NATUREZA EM

INDICADOR DE MATRIZ: 1 MATRIZ

CONSORCIO: N

PGTO EXCLUSIVO POR OBD: N

MOTIVO: _____

SITUACAO-SRF : ATIVO REGULAR

DATA DA SITUACAO : 01Jan22

NOVA SITUACAO-SRF : ATIVO REGULAR

DATA NOVA SITUACAO: 26Jan22

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA

(0002) INFORME 'A' (ALTERACAO) OU 'E' (EXCLUSAO)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.228.626/0001-00 DUNS®: 678643052
Razão Social: ISM GOMES DE MATTOS EIRELI
Nome Fantasia: ISM ALIMENTACAO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/08/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 25/04/2022
FGTS Validade: 26/01/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/04/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/02/2022
Receita Municipal Validade: 24/04/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Emitido em: 26/01/2022 10:38

CPF: 667.763.683-68 Nome: ANA CAROLINA FERNANDES LOPES

Ass: _____

1 de 1

26/01/22 16:51

USUARIO : LUANA

DATA EMISSAO : 26Jan22 TIPO OB: 11

NUMERO : 2022OB800258

UG/GESTAO EMITENTE: 153045 / 15224 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

BANCO : 001 AGENCIA : 3653 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 04228626/0001-00 - ISM GOMES DE MATTOS EIRELI

BANCO : 237 AGENCIA : 0454 CONTA CORRENTE : 600008

DOCUMENTO ORIGEM : 153045/15224/2022NP000062 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP

NUMERO BANCARIO : 000228112-0

PROCESSO : 23067.000806/2022-42

VALOR : 46.900,30

IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO

DATA SAQUE BACEN: 26/01/22

PAGAMENTO DA NF 14.077 - EMPRESA CONTRATADA: ISM GOMES DE MATTOS EIRELI - CON

FORME PROCESSO N° 23067.000806/2022-42, PROCESSO ORIG.: P11541/16-60.

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

26/01/22 16:51

USUARIO : LUANA

DATA EMISSAO : 26Jan22 TIPO OB: 11

NUMERO : 2022OB800258

UG/GESTAO EMITENTE: 153045 / 15224 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

BANCO : 001 AGENCIA : 3653 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 04228626/0001-00 - ISM GOMES DE MATTOS EIRELI

BANCO : 237 AGENCIA : 0454 CONTA CORRENTE : 600008

VALOR : 46.900,30

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	VALOR
---	--------	-----------	-----------	----------	-------

01	401006	2021NE000801400		33903941	
----	--------	-----------------	--	----------	--

46.900,30

02	531814	2021NE000801	213110400	33903941	
----	--------	--------------	-----------	----------	--

46.900,30

03	561602	0100000000400C			
----	--------	----------------	--	--	--

46.900,30

LANCADO POR : 05947200368 - ALMIR

UG : 153045 26Jan22 15:38

PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

26/01/22 16:51

USUARIO : LUANA

DATA EMISSAO : 26Jan22

NUMERO : 2022OB800258

UG/GESTAO EMITENTE : 153045 / 15224 QUITADA CONFORME INSTRUCAO NORMATIVA
STN 04 DE 13/AGO/2002.

ASS. ORDENADOR DESPESA : 059.472.003-68 DATA: 26Jan22 HORA: 15:38

ASS. GESTOR FINANCEIRO : 840.595.673-53 DATA: 26Jan22 HORA: 15:33

LIBERACAO STN : DATA: HORA:

REMESSA DO BANCO DO BRASIL : 00323 DATA: 26Jan22 HORA: 16:10

NUMERO OPERACAO SPB : 00394460202201261603408

NUM. DA ORDEM DE PAGAMENTO : 2022OP000191

LANCADO POR : 05947200368 - ALMIR UG : 153045 26Jan22 15:38

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF7=VOLTA PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Avenida da Universidade, 2853 - Benfica. Fortaleza-CE, CEP: 60020-181.
Telefone: +55 (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br -
www.proplad.ufc.br

DESPACHO DE ANEXAÇÃO/ ARQUIVAMENTO

Fortaleza, 02 de fevereiro de 2022.

Interessado(S): UFC; Divisão de Arquivo; (informar unidade de origem do processo).

Referência: Processo nº 23067.000806/2022-42

Em caso de anexação:

Considerando que o presente processo atingiu a finalidade pretendida, encaminha-se o feito à Divisão de Arquivo da PROPLAD para fins de arquivamento e gestão processual, objetivando futuras consultas. Ademais, informa-se que deve ser providenciada a sua anexação ao processo: 23067.011541/2016-60.

XX de XXX de XXXX

Atenciosamente,

nome do servidor
unidade administrativa da UFC

Orientações para a produção de despacho de anexação/ arquivamento:

- Informar devidamente, quando o destino for a anexação, em qual processo anexar, utilizando do **Botão SEI** (inserir um link para processo ou documento no SEI!) disponível na barra de ferramentas do editor de texto do SEI;
- Quanto à anexação, caso o processo principal seja físico, averiguar se possui o status **ATIVO** no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (**SIPAC**);
- Em casos de processos que possuem como referência mais de um processo principal, informar no despacho em qual anexar e em qual ou quais relacionar;
- Processos que **NÃO** possui destino a anexação, informar no despacho apenas destinação a arquivamento;



Documento assinado eletronicamente por **KECIA MARIA MENDES CARNEIRO, Coordenador de Coordenadoria**, em 02/02/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2845459** e o código CRC **ED8C6457**.

Referência: Processo nº 23067.000806/2022-42

SEI nº 2845459